

EDITAL nº 01/2020 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL

PROESPORTE

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – CPROESPORTE no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 8560, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, subsidiariamente à Resolução SEFA nº 466/2019, de 11 de junho de 2019, à Resolução SEFA nº 107/2020 (datada de 04 de março de 2020), à Resolução conjunta SEFA/SEET nº 002/2018, de 31 de agosto de 2018, ao Decreto nº 10386, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 05 de julho de 2018, considerando ainda o disposto no Art. 217, item II, da Constituição Federal, o Art. 197, item II, da Constituição do Estado do Paraná, e a Resolução nº 004, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, vem por meio deste edital comunicar aos interessados a abertura das inscrições no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), na modalidade incentivo fiscal, para realizar a seleção de projetos.

Estando em consonância com a Política de Esportes do Paraná, disponível em www.esporte.pr.gov.br, o Edital nº 01/2020 do PROESPORTE vem assegurar, dentro das normas estabelecidas neste edital, o respeito às peculiaridades no desenvolvimento cronológico, amadurecimento biológico e outras características individuais dos praticantes, bem como às diferenças culturais, estruturais e geográficas locais ou regionais e ao amplo direito a uma prática esportiva qualificada, relevante, transformadora e emancipatória, universalizando o acesso ao esporte como direito de todo cidadão, contemplando metodologias inclusivas capazes de impactar no âmbito social e humanista, pelo esporte, favorecendo no resgate de indivíduos excluídos de seus direitos.

O presente edital vem também dar cumprimento aos objetivos estabelecidos na Política de Esportes do Paraná (Item III.4, página 114 – Política de Esportes do Paraná), bem como aos objetivos fundamentais do PROESPORTE (Decreto nº 8560/2017, Capítulo I, Artigo 2º).

1. DO OBJETO

1.1. Com fundamento na Lei nº 17.742/2013 e no Decreto nº 8560/2017, este edital tem o propósito de viabilizar o acesso dos agentes esportivos ao mecanismo do incentivo fiscal estabelecido na referida lei, por meio da seleção de projetos esportivos, inscritos e a serem executados por proponentes domiciliados ou estabelecidos no Estado do

Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, seja por iniciativas individuais ou organizações, em uma das seguintes **Áreas**:

- 1.1.1. Formação Esportiva – Vivência esportiva
- 1.1.2. Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva
- 1.1.3. Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo
- 1.1.4. Excelência Esportiva – Alto rendimento
- 1.1.5. Esporte para a Vida Toda e Readaptação

1.2. Conforme definido pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio das Resoluções **SEFA nº 466/2019** (datada de 11 de junho de 2019), e **nº 107/2020** (datada de 04 de março de 2020), o Estado do Paraná destinará para os projetos a serem contemplados neste edital, recursos financeiros no valor de **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais)**.

1.2.1. O valor indicado no item 1.2 se refere ao valor global disponibilizado para este edital o qual poderá ser captado entre os exercícios de 2021 e 2023, limitado o prazo de captação de até 18 (dezoito) meses;

1.2.2. Conforme estabelece o item 10.5., o proponente terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para realizar a captação do valor total do projeto, ou no mínimo 70% do valor total, nos termos dos itens 10.4.2.3. e 10.5.1, a contar a partir da emissão do **Certificado de Aprovação**, mencionado no item 10.1. do presente edital;

1.2.3. Conforme estabelece o Decreto nº 8560/2017, nos termos do artigo 38, do total de recursos destinados ao presente edital, ao menos 20% (vinte por cento) deverá ser aplicado em projetos para pessoas com deficiência, devendo ser observados todos os demais critérios para destinação de recursos deste edital.

1.3. Os recursos serão destinados levando-se em conta critérios e requisitos de **ÁREA, CATEGORIA, SEGMENTO, ABRANGÊNCIA** e **FAIXA ORÇAMENTÁRIA** (ver **ANEXO III**).

1.3.1. Do valor total definido no item 1.2., os recursos serão distribuídos conforme os valores por **ÁREA** abaixo, de acordo com a opção escolhida pelo proponente, respeitado também o disposto no item 1.2.1 (ver **ANEXO V**):

ÁREA		VALOR EM REAIS
Formação Esportiva	Vivência esportiva	2,5 milhões
	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento Esportivo	5,5 milhões
	Alto rendimento	
Esporte para a Vida Toda e Readaptação		1 milhão

1.4. O conceito de esporte que se adota é o definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná), devendo ser observado, para fins deste edital, as especificidades, critérios e requisitos a seguir:

1.4.1. Considerar para efeito deste edital, para os projetos que tenham como **ÁREA** a "**Excelência Esportiva - Alto rendimento**", as modalidades esportivas constantes no programa oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Verão - Tokyo 2021, as modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil e Comitê Paralímpico Brasileiro, constantes no programa oficial dos Jogos Sul-Americanos e Pan-Americanos (ver **ANEXO VI**).

Parágrafo único – para dar cumprimento a esse dispositivo, o proponente que tenha o projeto aprovado e que se enquadra no item 1.4.1., e apresentar projeto na categoria "participação em competição esportiva", deverá considerar somente competições oficiais de entidade estadual ou nacional de administração do desporto, conforme o caso, na modalidade esportiva do projeto, devendo apresentar convocação oficial para participação na referida competição, antes da obtenção da autorização para execução, em diligência na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, sob pena de não obter autorização para execução do projeto.

1.4.2. Considerar que os termos "Formação Esportiva", "Excelência Esportiva" e "Esporte para a Vida Toda e Readaptação" correspondem respectivamente aos 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná, "Formação e Transição Esportiva", "Decisão e Excelência Esportiva" e "Esporte para a Vida Toda e Readaptação", e compreendem o que segue:

1.4.2.1. Formação esportiva: atividades de formação esportiva, desenvolvimento motor, vivências esportivas, educação para e pelo esporte, iniciação esportiva, inserção das crianças e adolescentes no esporte e desenvolvimento do gosto pela sua prática;

1.4.2.2. Excelência Esportiva: atividades que contemplam a especialização, o aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo, seja por meio de treinamentos esportivos, organização de eventos ou participação em competições esportivas junto aos adolescentes, jovens e adultos que buscam por resultados ou melhoria do desempenho esportivo, em níveis cada vez mais avançados do esporte competitivo, em direção à conquista de resultados no esporte olímpico/paralímpico;

1.4.2.3. Esporte para a Vida Toda e Readaptação: atividades esportivas voltadas à promoção da saúde, lazer e entretenimento, e que estimulem a prática continuada da atividade física e do esporte por toda vida ou a inserção/reinserção de indivíduos à prática esportiva, em diferentes faixas etárias ou estágios de desenvolvimento dos indivíduos.

1.5. Considerando os 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná, os projetos a serem inscritos em razão desse Edital nº 01/2020, deverão atender os seguintes **objetivos específicos**:

1.5.1. Objetivos específicos – para as áreas da “Formação Esportiva”:

1.5.1.1. Oportunizar o acesso qualificado, não seletivo ou excludente, às vivências motoras e esportivas que respeitem o estágio de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em idade escolar, nos aspectos educacionais, motores e não motores (como cognitivo, afetivo e social), dentro ou fora do espaço escolar, como componente não curricular, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.5.1.2. Estimular o permanente aperfeiçoamento da consciência e habilidades corporais do praticante por meio de atividades de vivência, fundamentação e aprendizagem esportiva e da atividade física, com vistas à formação de um cidadão esportivo e fisicamente ativo, pleno e autônomo;

1.5.1.3. Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva, preparando as crianças e adolescentes para que façam as suas escolhas futuras em relação ao esporte;

1.5.1.4. Promover a integração entre a escola, os alunos, os professores, os funcionários, os pais de alunos e a comunidade, quando as atividades propostas forem realizadas no ambiente escolar;

1.5.2. Objetivos específicos – para as áreas da “Excelência Esportiva”:

1.5.2.1. Ampliar a oferta e facilitar o acesso à especialização e ao aperfeiçoamento esportivo para adolescentes e jovens, encaminhando o atleta para o alto rendimento esportivo, estimulando a continuidade de sua vida esportiva com vistas a excelência esportiva, considerando também a possibilidade da preparação para o encerramento da sua carreira esportiva (encaminhamento pós-carreira de atleta);

1.5.2.2. Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos no Paraná, corroborando ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado;

1.5.2.3. Viabilizar a implantação, reestruturação e desenvolvimento de centros de especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.5.2.4. Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas e a sua participação em treinamentos continuados e competições esportivas de alto nível;

1.5.3. Objetivos específicos – para a área “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”:

1.5.3.1. Sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância da prática do esporte ao longo de toda sua vida, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso, evitando ou minimizando a possibilidade de evasão esportiva às crianças, adolescentes, adultos e idosos, com ofertas ajustadas ao estilo de vida, cultura dos indivíduos e dos grupos, interesses e expectativas dos usuários, inclusive oportunizando a qualificação profissional e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

1.5.3.2. Otimizar a ocupação de espaços já existentes, ociosos ou não, que facilitem o acesso e oportunizem a prática por grupos populacionais diversos, já praticantes do esporte ou não;

1.5.3.3. Identificar e readaptar ou reintegrar às práticas esportivas indivíduos não praticantes, com atividades capazes de promover a adesão ao esporte como hábito incorporado ao estilo de vida com vistas à prática do esporte para a vida toda, seja na perspectiva da competição, da saúde, do lazer ou da recreação.

1.6. O proponente deverá indicar a **CATEGORIA** a ser inscrito, optando por 1 (uma) entre as 3 (três) opções a seguir:

1.6.1. **Atendimento esportivo continuado:** projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento continuado, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as Áreas contempladas em “Formação Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

1.6.2. **Treinamento esportivo e/ou participação em competições:** projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as Áreas contempladas em “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

1.6.3. **Organização de evento esportivo:** projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para as Áreas contempladas em “Formação Esportiva”, “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

Parágrafo único – para efeito deste edital, para os projetos que tenham como **ÁREA** o “**Esporte para a Vida Toda e Readaptação**”, nas categorias “**atendimento esportivo continuado**”, “**treinamento esportivo**” e “**organização de eventos**” deverão ser consideradas as restrições às iniciativas realizadas nos limites do território paranaense, assim como os projetos inscritos na categoria “**participação em competições**”, que deverão limitar a sua execução dentro do território brasileiro, não sendo aceita, em qualquer das hipóteses, projetos a serem executados em âmbito internacional.

1.7. Considerando a **ÁREA** e a **CATEGORIA**, para fins de enquadramento do projeto, o proponente deverá observar as possibilidades constantes na **Tabela Indicativa de Categoria por Área**, conforme descrito nos itens 1.6.1., 1.6.2. e 1.6.3.:

ÁREA		CATEGORIA	
Formação Esportiva	Vivência esportiva	Atendimento esportivo continuado	Projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento esportivo continuado, voltado às linhas 1 e 2 da Política de Esportes do Paraná: Vivência esportiva I e Vivência esportiva II, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento esportivo, voltado às linhas 1 e 2 da Política de Esportes do Paraná: Vivência esportiva I e Vivência esportiva II, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	Atendimento esportivo continuado	Projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento esportivo continuado, voltado à linha 3 e 4 da Política de Esportes do Paraná: Fundamentação e Aprendizagem Esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento esportivo	Projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento esportivo, voltado à linha 3 e 4 da Política de Esportes do Paraná: Fundamentação e Aprendizagem Esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	Treinamento esportivo e/ou participação em competições	Projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, destinados à especialização e aperfeiçoamento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
		Organização de evento Esportivo	Projeto de organização de evento esportivo, destinado à especialização e aperfeiçoamento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

	Alto rendimento	Treinamento esportivo e/ou participação em competições	Projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, destinados ao alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, devendo ser assegurado o contido no item 1.4.1. deste edital.
		Organização de evento esportivo	Projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento esportivo, voltado ao alto rendimento esportivo, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, devendo ser assegurado o contido no item 1.4.1. deste edital.
Esporte para a Vida Toda e Readaptação		Atendimento esportivo continuado	Projeto de atendimento esportivo continuado destinado à prática do esporte para a vida toda e readaptação à prática esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, devendo ser assegurado o contido no parágrafo único do item 1.6. deste edital.
		Treinamento esportivo e/ou participação em competições	Projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, destinados à prática do esporte para a vida toda e readaptação, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, devendo ser assegurado o contido no parágrafo único do item 1.6. deste edital.
		Organização de evento esportivo	Projeto em organização de evento esportivo destinado à prática do esporte para a vida toda e readaptação à prática esportiva, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, devendo ser assegurado o contido no parágrafo único do item 1.6. deste edital.

Parágrafo primeiro – Na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá atentar para a escolha da **CATEGORIA** itens 1.6.1., 1.6.2., 1.6.3. conforme a **ÁREA** escolhida nos itens 1.1.1., 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4., observando que o enquadramento de **CATEGORIA** difere por **ÁREA**.

Parágrafo segundo - Será motivo de desclassificação do projeto o enquadramento do mesmo em **CATEGORIA** equivocada ou de forma errada (não pertencente à **ÁREA** do projeto) no ato da inscrição.

1.8. Observado os itens anteriores, o proponente deverá indicar o **SEGMENTO** ao qual pertence, optando por 1 (uma) entre as 4 (quatro) opções a seguir:

- 1.8.1. Pessoa Física
- 1.8.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, OCIP e Organização Social
- 1.8.3. Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração indireta
- 1.8.4. Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração direta

Parágrafo único: para comprovação de regularidade do proponente, assim como propiciar a avaliação técnica e de mérito, no ato da inscrição deverão ser juntados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE todos os documentos obrigatórios requeridos nos Anexos I e II do presente edital, de acordo com o SEGMENTO ao qual pertence o proponente, os quais se referem a:

- a) constituição e existência do proponente;
- b) regularidade do proponente;
- c) projeto;
- d) comprovação de local para execução do projeto;
- e) comprovação de Responsabilidade Técnica e anuências de participação;
- f) declaração negativa de projeto profissional.

1.9. Observado os itens anteriores, o proponente deverá indicar a **ABRANGÊNCIA** do projeto, optando por 1 (uma) entre as 2 (duas) possibilidades a seguir:

- 1.9.1. Projeto de esporte regular
- 1.9.2. Projeto de esporte para pessoas com deficiência

1.10. Considerando o montante máximo estabelecido para o Edital nº 01/2020, cada projeto deverá estar inscrito em uma das **FAIXAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme a "**ÁREA**" escolhida, demonstrada na **Tabela Indicativa de Valores** abaixo:

ÁREA		NOME DA FAIXA ORÇAMENTÁRIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA
Formação Esportiva	Vivência esportiva	Faixa orçamentária1 Faixa orçamentária2	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00
	Fundamentação e aprendizagem da prática Esportiva	Faixa orçamentária1 Faixa orçamentária2 Faixa orçamentária 3 Faixa orçamentária 4	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	Faixa orçamentária 1	R\$ 0,01 - R\$ 50.000,00
		Faixa orçamentária 2	R\$ 50.000,01 - R\$ 100.000,00
		Faixa orçamentária 3	R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00
		Faixa orçamentária 4	R\$ 150.000,01 - R\$ 200.000,00
	Alto rendimento	Faixa orçamentária 1	R\$ 0,01 - R\$ 50.000,00
		Faixa orçamentária 2	R\$ 50.000,01 - R\$ 100.000,00
	Faixa orçamentária 3	R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00	
	Faixa orçamentária 4	R\$ 150.000,01 - R\$ 200.000,00	
	Faixa orçamentária 5	R\$ 200.000,01 - R\$ 250.000,00	
	Faixa orçamentária 6	R\$ 250.000,01 - R\$ 300.000,00	
Esporte para a Vida Toda e Readaptação		Faixa orçamentária1 Faixa orçamentária2 Faixa orçamentária3 Faixa orçamentária4	R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,01 - R\$50.000,00 R\$ 50.000,01 - R\$75.000,00 R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro – Na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá atentar para o nome da faixa orçamentária, e os respectivos valores correspondentes e aceitos para a “ÁREA” escolhidos nos itens 1.1.1., 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4. ou 1.1.5, observando que o enquadramento de valores difere por “ÁREA”.

Parágrafo segundo - Será motivo de desclassificação do projeto o enquadramento do mesmo em faixa orçamentária equivocada ou de forma errada (não pertencente à “ÁREA” do projeto) no ato da inscrição.

1.11. Caso o total de recursos destinados para esse edital não seja inicialmente atingido, conforme previsto no item 1.3, ou ainda os percentuais não sejam alcançados, conforme previsto no item 1.2.1, devendo ser considerado também os termos do artigo 38 do Decreto nº 8560/2017, a redistribuição dos recursos se dará após a classificação de todos os projetos habilitados e aprovados, conforme compatibilidade financeira do projeto com a disponibilidade de recursos do Edital, por meio da melhor nota obtida na classificação somente entre todos os projetos habilitados e aprovados. Enquanto houver saldo residual de recursos deverão ser contemplados os projetos que se enquadrem nos requisitos a seguir:

1.11.1. Projeto(s) pertencente(s) à mesma área do saldo residual;

1.11.2. Projeto(s) da área “Excelência Esportiva”, “Formação Esportiva”, e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”, nesta ordem;

1.11.3. Projeto(s) de menor valor imediatamente abaixo do saldo residual, independentemente da área;

1.11.4. No caso de não utilização da totalidade do valor destinado ao presente edital, o valor residual será devolvido para o Estado.

1.12. O objeto deste edital poderá ser visualizado de forma resumida no **Quadro Resumo Demonstrativo do Objeto do Edital nº 01/2020** (ver **ANEXO III**).

1.13. Todos os anexos e modelos de documentos (inclusive o Glossário) mencionados neste Edital nº 01/2020 possuem orientações específicas, informações e relação de documentação obrigatória e complementar para as etapas de habilitação e análise técnica e do mérito dos projetos inscritos, e passam a fazer parte integrante do mesmo, estando disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.1 Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos:

2.1.1 Às pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos esportivos compatíveis com o objeto deste edital.

2.1.2 Às Pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos, e que apresentem projeto compatível com o objeto deste edital.

2.1.3 Às Pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS no Estado do Paraná, que optarem pela aplicação de parcelas do Imposto no incentivo a projetos esportivos.

2.2 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao **representante legal** da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata ou instrumento de procuração vigentes.

2.2.1 Microempreendedor individual (MEI) – deverá apresentar registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI.

2.3. Em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 8560/2017, em seus parágrafos 1º, 2º e 3º, fica vedada a utilização dos recursos do PROESPORTE:

12

2.3.1. Para projetos esportivos em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte incentivadora, seus proprietários, sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do incentivador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao incentivador;

2.3.2. À pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios de alguma das pessoas a que se refere o item 2.3.1.;

2.3.3. Às organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPS e Organizações Sociais - OS, que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública estadual;

2.3.4. Por servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas entidades a ela vinculadas (ver **ANEXO VII**);

2.3.5. Por proponente que estiver inadimplente com o PROESPORTE;

2.3.6. Para projetos de esporte profissional.

§ 1º - Aos membros da CPROESPORTE e das comissões técnicas é vedada a participação no referido Programa, tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.

§ 2º - Os benefícios a que se refere este Decreto não serão concedidos a proponentes ou incentivadores inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual.

2.4 O mesmo proponente poderá ter até 02 (dois) projetos aprovados simultaneamente no PROESPORTE, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 8560/2017, ficando, portanto, vedada a execução simultânea de mais do que 02 (dois) projetos, ainda que pertencentes a programas distintos, conforme estabelece o Art. 13 do mesmo Decreto Estadual.



2.4.1 Será considerado como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais da pessoa jurídica, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, tiverem projetos aprovados em seu nome, como pessoa física e/ou pessoa jurídica.

13

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período para inscrição de projetos neste edital será compreendido entre às 12h00 do dia 18 de Dezembro de 2020 até as 23h59 do dia 18 de Fevereiro de 2021, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail **proesporte@esporte.pr.gov.br**.

3.2. O processo de inscrição dos projetos se dará, exclusivamente pela via digital.

3.2.1. Para participar do PROESPORTE, o proponente deverá, obrigatoriamente, integrar o Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná, inscrevendo-se no **Cadastro de Agentes** na plataforma digital utilizada pelo Programa de Fomento e Incentivo - PROESPORTE;

3.2.1.1. No caso de pessoa jurídica, a inscrição do projeto é de responsabilidade do representante legal da entidade.

3.2.1.2. Para fins da inscrição de projeto de pessoa jurídica além do(s) representante(s) legal(is), recomenda-se que os sócios, os diretores e administradores estejam relacionados no Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná.

3.2.2. Depois de efetivado o Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná, a inscrição do projeto deverá ser igualmente feita nos formulários disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;

3.3. O proponente deverá fazer o preenchimento completo dos cadastros e formulários mencionados, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital também na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

3.4. **No ato da inscrição o proponente deverá anexar todos os documentos requeridos neste edital**, sejam os documentos e/ou informações obrigatórias correspondentes à primeira etapa do processo, denominada de **Habilitação** (ver **ANEXO I**), como também à segunda etapa, denominada de **Análise Técnica e de Mérito** (ver **ANEXOII**).

3.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada (arquivos no formato “.pdf”) e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento de sua inscrição.

3.5.1. Durante todo o processo e execução do projeto, deverão ser mantidas as condições de regularidade e quando solicitado pela CPROESPORTE, deverá ser apresentada documentação com prazo de validade atualizado.

3.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação exigidos neste edital deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e demandadas pela CPROESPORTE e pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

3.7. É reservado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e à CPROESPORTE o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original.

3.8. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

4. DO PROJETO

4.1. Os elementos e informações necessárias, que deverão compor o projeto visando a sua análise, estão contidos na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, cabendo aos proponentes, **além do seu integral preenchimento**, anexar os documentos obrigatórios exigidos pelo edital.

4.2. O projeto inscrito deverá contemplar **obrigatoriamente**:

4.2.1. **Uma única “ÁREA”**, conforme dispõe o item 1.1. do presente edital – do objeto: “Formação Esportiva - Vivência esportiva” / ou “Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva” / ou “Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo” / ou “Excelência Esportiva - Alto rendimento” / ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”;

4.2.2. **Um ou mais “objetivos específicos”** indicados no item 1.5., de acordo com a “ÁREA”;

4.2.3. **Uma única “CATEGORIA”** conforme dispõem os itens 1.6.1., 1.6.2., 1.6.3.: “Atendimento esportivo continuado” / ou “Treinamento esportivo e/ou participação em competições” / ou “Organização de evento esportivo”.

4.2.4. **Um único "SEGMENTO"**, conforme dispõem os itens 1.8.1., 1.8.2., 1.8.3., 1.8.4.: "Pessoa física" / ou "Pessoa Jurídica de Direito Privado, OCIP e OS" / ou "Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração indireta" / ou "Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração direta".

4.2.5. **Uma única "ABRANGÊNCIA"**, conforme dispõem os itens 1.9.1. e 1.9.2.: "Projeto de esporte regular" / ou "Projeto de esporte para pessoas com deficiência".

4.2.6. **Uma única "FAIXA ORÇAMENTÁRIA"**, conforme dispõe o item 1.10., devendo estar em conformidade com a "**ÁREA**" escolhida.

4.3. O enquadramento de projeto de forma equivocada ou errada no ato da inscrição será motivo de desclassificação do mesmo.

4.4. Fica vedada a utilização de recursos do PROESPORTE para projetos de esporte profissional, assim como para instituição de projetos voltados para a concessão de bolsa-atleta e bolsa-técnico.

4.4.1. Para dar cumprimento ao disposto neste item o proponente deverá observar o preenchimento do documento intitulado **Declaração Negativa de Projeto de Esporte Profissional**, conforme modelo disponível na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

4.5. Caso o projeto utilize recursos financeiros complementares oriundos de fontes diversas ao PROESPORTE, eles deverão ser informados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba intitulada **Outras fontes de financiamento**. Caso o projeto não venha a utilizar recursos financeiros complementares oriundos de fontes diversas ao PROESPORTE, o proponente deverá preencher a plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE descrevendo "não se aplica" ou "o projeto não utilizará outras fontes de financiamento" ou "sem fontes complementares de financiamento", colocando em seguida o número zero (0) nos campos onde se exige a indicação do(s) valor (es) do(s) recurso(s) oriundo(s) de outras fontes.

Parágrafo único – No caso da utilização de recursos financeiros complementares oriundos de fontes diversas ao PROESPORTE, o proponente deverá preencher a plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE descrevendo a(s) fonte(s) e o(s) valor (es), ficando vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos do incentivo fiscal ao qual se refere esse edital, e aqueles a serem obtidos junto às outras fontes;

4.6. Os recursos originários do Incentivo Fiscal no âmbito do PROESPORTE na execução das despesas descritas abaixo deverão respeitar as seguintes limitações evedações:

4.6.1. Ficam limitadas as despesas adiante indicadas nos respectivos percentuais:

a) Elaboração, captação e coordenação do projeto, exercidos por um único agente, somadas não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor captado, devendo ser observadas as limitações para as "faixas orçamentárias" do projeto, conforme tabela a seguir:

Faixa orçamentária	Limitação
Até 50.000,00	5%
De 50.000,01 até 100.000,00	4%
De 100.000,01 até 150.000,00	3%
De 150.000,01 até 300.000,00	2%

b) Divulgação e comercialização que, somadas, não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total aprovado para execução do projeto;

c) Despesas para pagamento de pessoal (equipe do projeto) não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para execução do projeto;

4.6.2 Fica vedada a utilização de recursos do PROESPORTE para as seguintes despesas:

a) Qualquer tipo de pagamento ao incentivador ou ao seu representante, assim como pagamento de despesas com passagem, hospedagem e alimentação de funcionários do incentivador ou de seu representante, ou de pessoa contratada por este;

b) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e das entidades a ela vinculadas;

c) Qualquer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do CPROESPORTE;

- d) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- e) Taxas bancárias (são de inteira responsabilidade do proponente);
- f) Tarifas telefônicas (são de inteira responsabilidade do proponente);
- g) Aquisição de imóveis e veículos automotores, bem como a sua manutenção;
- h) Obras e reformas;

4.7. As despesas com a aquisição de material permanente (despesas de capital), somente serão aceitas no caso de seu valor, comprovadamente, ser menor do que o valor para a locação do bem pelo período de execução do projeto, de acordo com a sua aprovação neste Edital nº 01/2020.

4.7.1. Eventuais materiais permanentes remanescentes da execução do projeto, adquiridos com recursos oriundos deste edital serão incorporados ao patrimônio da Paraná Esporte, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Parágrafo primeiro - após a execução do projeto e findada a prestação de contas final o proponente poderá solicitar, por meio de ofício fundamentado à Paraná Esporte, a doação dos materiais permanentes utilizados no projeto, o que poderá vir a ser autorizada mediante a tramitação de processo de desincorporação legal, a partir de análise e manifestação formal de interesse, oportunidade e conveniência por parte da Administração Pública estadual.

Parágrafo segundo - Caso o proponente não manifeste interesse nos materiais permanentes utilizados no projeto, a Paraná Esporte poderá doar os materiais permanentes remanescentes para instituição que desenvolva projeto semelhante ao executado, no estado do Paraná, também mediante a tramitação de processo de desincorporação formal.

Parágrafo terceiro - Durante ano eleitoral é vedada a doação de bens.

4.8. Para efeito de referência neste edital serão considerados como material de consumo (despesa corrente) e permanente (despesa de capital) os elencados no Manual Técnico do Orçamento/MTO – exercício 2019 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=2>.

4.9. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), e no(s) produto(s) resultante(s) do projeto, as logomarcas do PROESPORTE, do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. O nome/logomarca do incentivador poderá constar no material de divulgação.

4.9.1. A inserção das logomarcas deverá respeitar os critérios e orientações contidas no **Manual da Marca** (ver **ANEXO X**), disponível no site www.esporte.pr.gov.br.

4.9.2. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, e em suas atividades ou eventos (na abertura e/ou no encerramento), a expressão: **INCENTIVO - PROESPORTE / GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.**

4.9.3. Respeitado o contido no **Manual da Marca**, devendo ser evitados conflitos ou sobreposição de marcas, todos os materiais de divulgação deverão ser enviados para análise e aprovação prévia no e-mail proesporte@esporte.pr.gov.br. O prazo para análise é de até 20 (vinte) dias úteis;

Parágrafo único – nenhum material ou peça que tenha a aplicação ou veiculação de marcas poderá ser produzido, distribuído ou utilizado sem a análise e aprovação prévia da Paraná Esporte.

4.9.4. Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE para o pleito;

4.10 Os integrantes da equipe principal do projeto deverão obrigatoriamente ser inscritos na aba FICHA TÉCNICA/CURRICULO do projeto, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

Parágrafo primeiro: **o Proponente deverá indicar um Responsável Técnico pelo projeto que deverá ser, obrigatoriamente, Profissional de Educação Física e estar comprovadamente registrado junto ao sistema CREF/CONFEE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.696, de 1º de Setembro de 1998, e na Lei Estadual nº 14.035/2003.

Parágrafo segundo: por falta de exigência legal fica excluído da obrigatoriedade de apresentação de Responsável Técnico registrado junto ao sistema CREF/CONFEF exclusivamente os projetos relativos à organização de eventos esportivos.

4.11. A alteração de integrantes da equipe principal do projeto só será permitida após a análise e aprovação da CPROESPORTE, salvo se comprovado motivo de força maior.

Parágrafo único: Os demais membros que não integrem a equipe principal poderão ser substituídos, independente de análise e prévia aprovação da CPROESPORTE, desde que não haja comprometimento à plena execução do projeto aprovado.

4.12. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização de todos os elementos e componentes discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos **direitos de autor** e o estabelecido no artigo 5º, inciso X, XXVII e XXVIII, alínea **a**, da Constituição Federal, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de qualquer ônus nesse sentido.

4.13. Todo projeto inscrito neste edital, que tenha previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

- 4.13.1. O quantitativo de ingressos ou produtos esportivos;
- 4.13.2. O custo unitário dos ingressos ou produtos esportivos;
- 4.13.3. A previsão da receita a ser arrecadada.

4.14. Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão do **Certificado de Aprovação**, não havendo, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a conclusão.

4.15. O **relatório final de acompanhamento** do projeto e a **prestação de contas dos recursos financeiros** obtidos por meio do PROESPORTE deverão ser realizados conforme estabelece o item 11 do presente edital, intitulado **Da Prestação de Contas e do Relatório Final de Acompanhamento**.

Parágrafo único: para execução das despesas o proponente deverá observar o contido no Art. 39 do Decreto 8560/2017, ao estabelecer que "As aquisições e contratações devem priorizar a economicidade, exigindo-se, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos sempre que possível."

4.16. Para fins de otimização dos recursos deste edital, nenhum profissional poderá ser remunerado por mais de uma função em um mesmo projeto.

Parágrafo único: elaboração, captação e coordenação não são consideradas funções na execução do projeto, devendo para tal ser observado o contido no item 4.6.1., que dispõe sobre as limitações para as "faixas orçamentárias", ficando permitido a esse agente ocupar uma função na execução no projeto.

4.17. Respeitando o orçamento global inicialmente proposto, cada projeto poderá remanejar seu orçamento em até 20% (vinte por cento) do valor total previsto inicialmente para cada tipo de despesa, sem prévia aprovação da CPROESPORTE.

4.17.1 Caso o pedido de remanejamento seja superior ao percentual indicado no item supra, ele deverá ser submetido à prévia análise e aprovação da CPROESPORTE.

4.17.2 Para o caso em questão, deverá ser apresentado novo orçamento detalhado.

5. DA CONTRAPARTIDA ESPORTIVA/SOCIAL

5.1. O proponente deverá prever a adoção de, **pelo menos 02 (duas) medidas de contrapartida esportiva/social** às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos conforme estabelece o Art. 10 - § único - do Decreto nº 8560/2017, observando que serão consideradas como critério na avaliação do projeto (conforme disposto no item 7.1.2.).

5.1.1. As ações de contrapartida social objetivam oportunizar, estimular, facilitar, garantir a democratizar o acesso de um determinado público - ou da população em geral, originalmente **não contemplada como público alvo do projeto**, gratuitamente, às atividades do projeto, ou em iniciativas esportivas e/ou sociais paralelas ou complementares;

5.1.2. As contrapartidas esportivas/sociais deverão ser planejadas, descritas no projeto (na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba **Democratização de acesso / contrapartida social**) e implementadas pelo proponente;

5.1.3. As contrapartidas esportivas/sociais descritas pelo proponente no projeto deverão ter a sua execução comprovada quando da entrega do **relatório final de acompanhamento** e da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação;

5.1.4. As ações de contrapartida esportiva/social não poderão ser custeadas com recursos do PROESPORTE.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

21

6.1. O processo de seleção será desenvolvido em 03 (três) etapas.

6.1.1. 1ª etapa: **HABILITAÇÃO** – com caráter eliminatório.

6.1.1.1. Será realizada pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que fará a verificação do atendimento às exigências deste edital, quanto:

6.1.1.1.1. Ao aspecto formal de preenchimento dos cadastros e formulários;

6.1.1.1.2. À legitimidade do proponente;

6.1.1.1.3. À apresentação e regularidade da documentação obrigatória solicitada, em conformidade com o **ANEXO I**;

6.1.1.1.4. À apresentação e regularidade da documentação específica referente à Análise Técnica e de Mérito e à área, categoria, segmento, abrangência e faixa orçamentária pretendidas, observando o limite do sistema para o envio de arquivos no formato “.pdf”, de até 5MB, em conformidade com o **ANEXO II**.

Parágrafo único: após o encaminhamento do projeto para a etapa de habilitação, dá-se como encerrada a etapa de inscrição de projetos, não sendo aceita a juntada de novos documentos ou documentos faltantes e a substituição de documentos, assim como o preenchimento de abas e o envio/recebimento/validação de documentos por e-mail.

6.1.1.2. O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

6.1.1.2.1. Os projetos que atenderem todas as exigências serão considerados habilitados e encaminhados para a 2ª etapa.

6.1.1.22. Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, num prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado desta 1ª etapa.

6.1.1.23. Após a análise dos recursos referentes à 1ª etapa da seleção, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte publicará o resultado no Diário Oficial do Estado e o disponibilizará em www.esporte.pr.gov.br.

6.1.2. 2ª etapa: **ANÁLISE TÉCNICA E DEMÉRITO**

6.1.2.1. Será realizada pela Comissão Técnica da área esportiva indicada pela CPROESPORTE e composta por seus componentes, conforme estabelece o Art.27 do Decreto nº 8560/2017.

6.1.2.2. A Comissão Técnica receberá os projetos habilitados, destinados a sua área, e encaminhará à CPROESPORTE e subsequentemente aos **pareceristas** que farão a avaliação individual dos conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste edital, conforme **ANEXO IV**, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico, conforme estabelecem os Art. 26 e 28 do Decreto nº 8560/2017.

6.1.2.3. Nesta etapa serão classificados os projetos que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito, na sua pontuação final.

6.1.2.4. A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos pareceristas componentes da Comissão Técnica, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

6.1.2.5. Serão impedidos de participar como membros das Comissões Técnicas os proponentes, os prestadores de serviço, incentivadores e/ou os integrantes dos projetos, seja como pessoa física, ou pessoa jurídica de direito público, ou pessoa jurídica de direito privado, ou organização da sociedade civil e interesse público – OSCIPS e organização social – OS, seus sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes por consanguinidade em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do proponente, dos prestadores de serviços e dos incentivadores ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de

pessoa jurídica a eles vinculados, e pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios das pessoas a que se refere esse item.

6.1.2.6. Nessa hipótese, os pareceristas que integram as Comissões Técnicas serão substituídos automaticamente por ordem de classificação do **Banco de Pareceristas** da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

6.1.3. 3ª etapa: **APROVAÇÃO DE PROJETOS**

6.1.3.1. A aprovação dos projetos será realizada pela CPROESPORTE, que receberá a relação de proponentes classificados em ordem decrescente de pontuação e os pareceres de análise das Comissões Técnicas.

6.1.3.1.1. A CPROESPORTE homologará o resultado final com base na pontuação estabelecida nos projetos, nos pareceres, nos critérios gerais que norteiam o PROESPORTE e no limite de recursos destinados para cada área, categoria, segmento, abrangência e faixa orçamentária neste edital, e encaminhará a relação dos projetos aprovados para publicação.

7. **DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DE PROJETOS**

7.1. Os **Critérios e parâmetros de avaliação técnica e de mérito** para pontuação, adotados pelas Comissões Técnicas da CPROESPORTE para a análise técnica e de mérito dos projetos serão os descritos a seguir, observados os contidos no **ANEXO IV**.

7.1.1. Relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade do projeto – até 35 pontos.

7.1.2. Democratização de acesso da população aos bense serviços esportivos propostos e potencialidade de impacto no desenvolvimento do esporte, por meio das contrapartidas propostas – até 25 pontos.

7.1.3. Adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto – até 15 pontos.

7.1.4. Currículo do responsável técnico e dos integrantes da equipe principal do projeto – até 25 pontos.

7.2. No âmbito da 2ª etapa - **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO** - não poderá haver empate na pontuação final concedida aos projetos.

7.2.1. O desempate será feito mediante a comparação da pontuação dos critérios, em escala decrescente de prioridade, considerando os itens 7.1.1. a 7.1.4.;

7.2.2. Em caso de igualdade de notas serão utilizados como critérios de desempate em escala:

- a) A maior abrangência do projeto;
- b) A maior duração do projeto;
- c) O menor valor do projeto.

7.2.3. Caso o empate continue a CPROESPORTE efetuará o sorteio para a definição do resultado.

7.3. A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada em www.esporte.pr.gov.br.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Resultarão na desclassificação do projeto inscrito neste edital, as situações a seguir mencionadas:

8.1.1. Na 1ª etapa – **HABILITAÇÃO**:

8.1.1.1. Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios.

8.1.1.2. Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam o PROESPORTE e este edital.

8.1.2. Na 2ª etapa – **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO**:

8.1.2.1. Obtenção de pontuação final inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

8.1.2.2. Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.

8.1.2.3. Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por membros impedidos das Comissões Técnicas.



- 8.2. Os projetos classificados, mas não aprovados, assim como aqueles desclassificados em qualquer uma das etapas do procedimento serão relacionados e publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados em listagem a ser divulgada na mesma data da publicação dos projetos aprovados, em www.esporte.pr.gov.br.
- 8.3. A CPROESPORTE poderá, até a publicação do resultado final deste edital, solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1ª ETAPA -HABILITAÇÃO

9.1 Conforme dispõe o item 6.1.1.2.2., cabe recurso dirigido à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da 1ª etapa.

9.1.1 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte fará a análise dos mesmos, podendo solicitar parecer técnico e/ou jurídico para subsidiar a decisão, quando necessário.

9.2 O resultado acerca dos recursos referentes à etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

9.2.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

2ª ETAPA – DO MÉRITO

9.3 Cabe recurso na 2ª Etapa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da Análise Técnica e do Mérito, dirigido à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que poderá solicitar parecer técnico e/ou jurídico para subsidiar a decisão, quando necessário.

9.3.1 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporteterá o prazo de até 03 (três) dias para análise dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três).

9.4 O resultado acerca dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

9.4.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

9.5. O detalhamento das decisões constará nos processos referentes a cada recurso, na plataforma digital utilizada pela PROESPORTE.

9.6 A interposição de pedidos de recursos, consoante ao previsto nos itens anteriores, terá efeito suspensivo em relação ao resultado anteriormente publicado.

9.7 O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à classificação ou aprovação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação da CPROESPORTE.

9.7.1 Caso do deferimento dos recursos decorra a classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado ou não aprovado, serão procedidas publicações adicionais ao resultado, retificando o seu conteúdo.

9.8 A interposição de recursos se dará por meio de abertura de procedimento próprio na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

9.9 Após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os recursos, a CPROESPORTE homologará o resultado final deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

10.1 Publicado o resultado final, será realizada a **Contratação** dos proponentes com projetos homologados, que consiste em atualização cadastral, **abertura de conta corrente específica para o projeto** e juntada de documentos obrigatórios. Após a conclusão da etapa de contratação, será emitido o **Certificado de Aprovação**, pertinente a cada projeto aprovado, no qual constarão a identificação do proponente, o título e a área do projeto, as datas de emissão, aprovação e de encerramento, e o valor autorizado para captação junto às empresas incentivadoras.

10.1.1 Após a Contratação, é de responsabilidade do proponente a emissão do Certificado de Aprovação na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, devendo ser observados os prazos necessários para que possa ser autorizada e efetivada a transferência de recursos.

10.2 Com o Certificado de Aprovação o proponente poderá buscar incentivadores para o projeto, que deverão efetuar o **Cadastro de Incentivo** na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, que serão submetidos à Coordenação da Receita do Estado (CRE), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que autorizará a transferência de recursos até

o final da vigência do crédito orçamentário.

10.3 Após a habilitação de seu credenciamento e a aprovação do **Cadastro de Incentivo** pela CRE-SEFA, o incentivador efetuará a transferência dos recursos diretamente ao proponente, por meio de depósito na conta corrente bancária aberta exclusivamente para o projeto.

10.4 Para possibilitar a Contratação e posterior Captação, o proponente deverá abrir conta corrente bancária exclusiva para o projeto, no Banco do Brasil, que somente poderá ser movimentada a partir da captação de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor global do projeto, devendo tais recursos, permanecerem aplicados.

10.4.1 Os valores provenientes da aplicação dos recursos poderão ser utilizados no projeto, cabendo à CPROESPORTE analisar e aprovar previamente a utilização destes.

10.4.2 No ato de abertura da conta corrente, o proponente deverá assinar autorização ao PROESPORTE para que os valores depositados possam ser aplicados, e também para o acesso às informações referentes à conta corrente, devendo assinar junto à CPROESPORTE o Termo de Compromisso de Abertura de Conta e Responsabilidade na Movimentação Bancária, conforme modelo próprio a ser apresentado pela Coordenação do PROESPORTE.

10.4.2.1 O proponente deverá arcar com os custos operacionais e administrativos (inclusive multas, juros, correção monetária e/ou recolhimentos fora do prazo), relacionados à manutenção da conta corrente aberta para o projeto.

10.4.2.2 Os documentos bancários referentes ao projeto serão mantidos pelo incentivador, devendo ser apresentados à SEFA quando solicitados.

10.4.2.3 Quando tiver captado 70% (setenta por cento) do valor do projeto, caso tenha interesse em iniciar a sua execução, o proponente deverá solicitar autorização prévia da Coordenação do PROESPORTE na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

10.5 O proponente terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para realizar a captação do valor total do projeto.

10.5.1 Somente no caso do proponente ter realizado ao término dos 18 (dezoito) meses a captação mínima de 70% (setenta por cento) do valor do projeto, poderá solicitar o redimensionamento do mesmo, cabendo à CPROESPORTE deferir ou não a solicitação, não sendo

permitida tal solicitação em outros casos.

10.5.2 Se indeferido o redimensionamento do projeto pela CPROESPORTE, e sendo impossível a conclusão do projeto original, o mesmo será considerado finalizado, devendo o proponente efetuar a devolução dos valores captados, acrescidos de sua aplicação, não sendo este, nessa hipótese, considerado inadimplente com o PROESPORTE.

10.6 Os recursos não utilizados pelo proponente na execução do projeto, acrescidos de sua aplicação, serão transferidos para o Tesouro Estadual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a sua conclusão ou mediante a expiração do prazo de captação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO

11.1 Os projetos deverão ser objeto de prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser observado o **Manual de Prestação de Contas** (ver **ANEXO VIII**) disponibilizado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e em www.esporte.pr.gov.br.

11.1.1 A Prestação de Contas à que se refere o item acima deverá ser apresentada pelo proponente na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, **formalmente realizada e assinada por contador/contabilista / empresa de contabilidade ou assessoria contábil contratada pelo proponente**, cabendo à SEED por meio do PROESPORTE como agente executor do programa, a análise e fechamento da prestação de contas e do **RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO** do projeto em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

11.2 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou a CPROESPORTE poderão a qualquer momento instaurar tomada de contas extraordinária para fiscalização da aplicação dos recursos, solicitando a documentação que julgarem pertinentes.

11.3 A entrega da Prestação de Contas por meio de módulo específico na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE e do **Relatório Final de Acompanhamento** deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades apresentado nas etapas de trabalho e estratégias de realização, e no plano de realização do projeto.

11.4. Quando da Prestação de Contas efetuada na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá apresentar, em formato digital “.pdf”, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte **Relatório**

Final de Acompanhamento, em forma de coletânea com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE, conforme roteiro previsto no Manual de Prestação de Contas disponibilizado em www.esporte.pr.gov.br.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aprovação, aprovação com ressalvas, reprovação, notificação e aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas nos artigos 32, 33 e 34 do Decreto nº 8.560/2017, bem como em quaisquer outras irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no referido Decreto e na Lei nº 17.742/2013.

12.2 As infrações aos dispositivos deste Edital, do Decreto nº 8.560/2017 e da Lei nº 17.742/2013 sujeitarão o infrator às sanções na forma da lei.

12.3 Conforme estabelece o artigo 33 do Decreto nº 8.560/2017, o proponente será declarado inadimplente quando:

- I - Não disponibilizar a documentação solicitada;
- II - Não apresentar a prestação de contas no prazo exigido;
- III - Tiver a prestação de contas reprovada;
- IV - Não cumprir o objeto do projeto;

Parágrafo único: O proponente que for declarado inadimplente ficará sujeito às sanções na forma da lei.

12.4 O incentivador que utilizar indevidamente o benefício previsto no Decreto nº 8560/2017, conforme previsto no seu artigo 34, fica sujeito às penalidades fixadas na legislação do ICMS, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

13.2 Serão de responsabilidade do proponente:

13.2.1 A abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do PROESPORTE, a qual deverá permitir a aplicação dos recursos de acordo com as exigências a serem

disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.2.2 Todas as despesas decorrentes de sua participação no programa;

13.2.3 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

13.2.4 O gerenciamento de dispositivos tecnológicos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CPROESPORTE e/ou pelas ferramentas disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

13.3 Constitui ônus dos proponentes a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: sindicatos de categorias profissionais, conselhos profissionais, entidades de administração do desporto, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), órgãos deliberativos e reguladores governamentais e não governamentais (no âmbito federal, estadual, municipal), autorizações prévias, certidões negativas, termos de nada a opor, alvarás, impostos, taxas, emolumentos, autorizações dos autores e participantes dos projetos, termos de permissão de uso da imagem, e outros, conforme especificidade do projeto, apresentando a documentação comprobatória junto com o relatório final de acompanhamento e a prestação de contas do mesmo.

13.4 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

13.5 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos ou incorretos em relação aos termos deste edital, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

13.6 O proponente é responsável por manter seus dados de CADASTRO na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE devidamente atualizados e por prestar informações e enviar a documentação, quando for solicitado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

13.7 Caso o proponente desista do projeto após o resultado final do edital ou o recebimento do Certificado de Aprovação, não haverá nova publicação de chamamento, sendo que qualquer valor transferido ao proponente referente ao projeto desistente será devolvido ao Tesouro do Estado, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto nº 8560/2017.

13.8 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte poderá revogar este edital a qualquer momento, havendo razões superiores que justifiquem, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

13.9 Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. As questões deverão ser enviadas para proesporte@esporte.pr.gov.br.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Fomento e Incentivo ao Esporte (CPROESPORTE), pela Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte e pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, segundo as respectivas competências.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2020.

José Alberto de Campos
Presidente

**Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao
Esporte - CPROESPORTE**

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020**

ANEXO I - Documentos **obrigatórios** correspondentes à primeira etapa do processo - "Habilitação", e **serão exigidos em todos os projetos do edital no ato da inscrição**:

1

I – ÁREA PESSOA FÍSICA (PF) – referente Edital 01/2020 – item 1.8.1

1	Cadastro de Pessoa Física – CPF.
2	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
3	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo Município.
4	Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2
5	Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em: http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
6	Comprovação de situação regular junto a Receita Federal. www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/ConsultaPublica.asp
7	Cópia digitalizada da cédula de identidade profissional <u>que comprova o regular registro do responsável técnico do projeto junto ao sistema CREF/CONFEF</u> , nos termos do contido no item 4.10 do edital.
8	Cópia digitalizada de documento comprobatório de endereço válido nos últimos 3 meses que antecedem a data de abertura do edital, em nome do proponente (a exemplo de conta de água, luz, gás, telefone), a ser inserido na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.
9	Documento de identificação que goze de fé pública, com foto.
Todos os documentos e informações descritas no ANEXO II são também obrigatórios.	

(ANEXO I - continua na próxima página ...)

**II – ÁREA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (PJ), OSCIP e OS–
referente Edital 01/2020 – item 1.8.2**

1	Ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, estatuto, ata, registro do microempreendedor individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações. 2
2	Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.
3	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
5	Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
6	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
7	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa.
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao
9	Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em: http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7
10	Cópia digitalizada da cédula de identidade profissional <u>que comprova o regular registro do responsável técnico do projeto junto ao sistema CREF/CONFEE</u> , nos termos do contido no item 4.10 do edital.
11	Cópia digitalizada de documento comprobatório de endereço de sede válido nos últimos 3 meses que antecedem a data de abertura do edital, em nome em nome da pessoa jurídica proponente ou do seu representante legal (a exemplo de conta de água, luz, gás, telefone), a ser inserido na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.
12	Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.
13	Estatuto Social, Contrato Social, Ata ou instrumento de procuração devidamente registrada em cartório e vigente, <u>que comprove os poderes do Representante Legal de Pessoa Jurídica.</u>
Todos os documentos e informações descritas no ANEXO II são também obrigatórios.	

(ANEXO I - continua na próxima página ...)

III – ÁREA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA– referente Edital 01/2020 – item 1.8.3

1	Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.	3
2	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
3	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1	
4	Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
5	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540	
6	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica	
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao	
8	Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em: http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7	
9	Cópia digitalizada da cédula de identidade profissional <u>que comprova o regular registro do responsável técnico do projeto junto ao sistema CREF/CONFEE</u> , nos termos do contido no item 4.10 do edital.	
10	Cópia digitalizada de documento comprobatório de endereço de sede válido nos últimos 3 meses que antecedem a data de abertura do edital, em nome em nome da pessoa jurídica proponente ou do seu representante legal (a exemplo de conta de água, luz, gás, telefone), a ser inserido na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.	
11	Decreto de Nomeação do Representante Legal.	
12	Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.	
13	Lei de criação e eventuais alterações.	
Todos os documentos e informações descritas no ANEXO II são também obrigatórios.		

(ANEXO I - continua na próxima página ...)

IV - ÁREA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA (MUNICÍPIOS) – referente Edital 01/2020 – item 1.8.4

1	Ata de Posse do Prefeito Municipal.	4
2	Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal.	
3	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1	
5	Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
6	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540	
7	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda. http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica	
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. http://www.tst.jus.br/certidao	
9	Comprovação de inexistência de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por meio da impressão da tela de consulta disponível em: http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7	
10	Cópia digitalizada da cédula de identidade profissional <u>que comprova o regular registro do responsável técnico do projeto junto ao sistema CREF/CONFEE</u> , nos termos do contido no item 4.10 do edital.	
11	Documento de identificação do representante legal que goze de fé pública, com foto.	
<p>Todos os documentos e informações descritas no ANEXO II são também obrigatórios.</p>		

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020**

ANEXO II – Documentos e/ou informações obrigatórias, que compõem a “Análise técnica e de mérito”, e serão exigidos em todos os projetos do edital no ato da inscrição:

Documentos e/ou informações obrigatórias	
1	<p>“Projeto” a ser preenchido por todos os proponentes, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, com duração máxima de 30 meses (sendo que destes o máximo de 18 meses poderá ser destinado para captação), de acordo com as necessidades para o desenvolvimento esportivo e para a oferta qualificada de oportunidades de participação aos beneficiários, devidamente enquadrado conforme os termos do Edital nº 01/2020, constando inclusive descrição dos locais de realização do projeto, proposta metodológica, etapas de trabalho, plano de realização, programação, histórico de ações/projetos anteriores, contrapartida social e esportiva, instrumento de avaliação do projeto com objetivos, ações, metas e indicadores, podendo, para tal, utilizar a aba documentos complementares, anexando arquivos no formato “.pdf”, caso o proponente entenda ser necessário apresentar esclarecimentos adicionais para o seu projeto. Havendo dúvida sobre o preenchimento do projeto na plataforma digital, atentar para informações constantes em dicas/tutoriais, disponíveis em cada uma das abas da plataforma digital a serem preenchidas.</p>
2	<p>“Declaração de posse do espaço físico” a ser apresentada por proponentes que sejam proprietários do espaço físico onde o projeto será executado, a ser anexada em formato “pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
3	<p>“Declaração de interesse em sediar projeto com autorização de cessão do espaço físico” emitida pelo proprietário do local, a ser apresentada por proponentes que não sejam os proprietários do espaço físico onde o projeto será executado, com validade para utilização durante todo o período de desenvolvimento do mesmo, a ser anexada em formato “pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
4	<p>“Carta de indicação de responsabilidade técnica” a ser apresentada pelo proponente do projeto, indicando profissional de Educação Física devidamente registrado junto ao sistema CREF/CONFEP para assumir a função de Responsável Técnico, a ser anexada em formato “pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>

5	<p>“Carta de aceite de responsabilidade técnica com cópia digitalizada da cédula de identidade profissional” a ser assinada pelo responsável técnico, profissional de Educação Física comprovadamente registrado junto ao sistema CREF/CONFEF indicado pelo proponente do projeto, nos termos do contido do item 4.10 do edital, <u>cujo nome deverá constar na aba “Ficha Técnica/Currículo” da plataforma digital</u>, a ser anexada em formato “pdf” com cópia digitalizada da cédula de identidade profissional, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
6	<p>“Carta de anuência de integrante do projeto” indicando a função dos integrantes da equipe principal do projeto, concordando com a sua indicação, <u>cujos nomes deverão constar na aba “Ficha Técnica/Currículo” da plataforma digital</u>, a ser anexada em formato “pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados” (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>
7	<p>“Documentos comprobatórios do currículo do responsável técnico e da equipe principal do projeto”, cujos nomes constam identificados na aba “Ficha Técnica/Currículo”, a serem anexados em formato “pdf”, <u>em arquivo único</u>, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados”.</p>
8	<p>“Declaração negativa de projeto de esporte profissional” a ser apresentada por todos os proponentes, a ser anexada em formato “pdf”, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba “Documentos e informações a serem anexados”, (conforme modelo de documento disponível em www.esporte.pr.gov.br ou na plataforma digital).</p>

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO III – Quadro resumo demonstrativo do objeto do Edital 01/2020, válido para todas as ABRANGÊNCIAS¹ e SEGMENTOS² de projetos:

Tabela 1 – FORMAÇÃO ESPORTIVA

ÁREA E MONTANTE DE CRÉDITO DISPONÍVEL		CATEGORIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA	ESPORTES CONTEMPLADOS
Formação Esportiva	Vivência esportiva	Atendimento continuado	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Organização de evento	Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00	
2,5 milhões	Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva	Atendimento continuado	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Organização de evento	Faixa orçamentária 3 - R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 Faixa orçamentária 4 - R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00	

¹Abrangências: 1 (uma) entre as 2 (opções) possibilidades a seguir: Projeto de esporte regular / Projeto de esporte para pessoas com deficiência.

²Segmentos: 1 (uma) entre as 4 (quatro) opções a seguir: Pessoa Física / Pessoa Jurídica de Direito Privado, OCIP e OS / Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração indireta / Pessoa Jurídica de Direito Público – Administração direta.

Tabela 2 – EXCELÊNCIA ESPORTIVA

ÁREA E MONTANTE DE CRÉDITO DISPONÍVEL		CATEGORIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA	ESPORTES CONTEMPLADOS
Excelência Esportiva	Especialização e aperfeiçoamento esportivo	Treinamento esportivo e participação em competições	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 50.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 50.000,01 - R\$ 100.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Organização de evento	Faixa orçamentária 3 - R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00 Faixa orçamentária 4 - R\$ 150.000,01 - R\$ 200.000,00	
5,5 milhões	Alto rendimento	Treinamento esportivo e participação em competições	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 50.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 50.000,01 - R\$ 100.000,00 Faixa orçamentária 3 - R\$ 100.000,01 - R\$ 150.000,00	Restrito aos esportes relacionados no Anexo IV do presente Edital.
		Organização de evento	Faixa orçamentária 4 – R\$ 150.000,01 - R\$ 200.000,00 Faixa orçamentária 5 – R\$ 200.000,01 - R\$ 250.000,00 Faixa orçamentária 6 – R\$ 250.000,01 - R\$ 300.000,00	

Tabela 3 – ESPORTE PARA A VIDA TODA E READAPTAÇÃO

ÁREA E MONTANTE DE CRÉDITO DISPONÍVEL		CATEGORIA	FAIXA ORÇAMENTÁRIA	ESPORTES CONTEMPLADOS
Esporte para a Vida Toda e Readaptação	Esporte para a Vida Toda e Readaptação	Atendimento continuado	Faixa orçamentária 1 - R\$ 0,01 - R\$ 20.000,00 Faixa orçamentária 2 - R\$ 20.000,01 - R\$ 50.000,00 Faixa orçamentária 3 - R\$ 50.000,01 - R\$ 75.000,00 Faixa orçamentária 4 - R\$ 75.000,01 - R\$ 100.000,00	Aberto aos esportes que se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II. 2, página 74 – Política de Esportes do Paraná).
		Treinamento esportivo e participação em competições		
		Organização de evento		
1 milhão				

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

ANEXO IV - Critérios e parâmetros de avaliação técnica e de mérito:

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
<p>Relevância, mérito, caráter inovador, clareza e continuidade do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento na área esportiva, e sua adequação à Política de Esportes do Paraná; - clareza e coerência entre justificativa e ações propostas, e a sua consonância com a orientação estratégica do proponente; - apresentação dos objetivos do projeto expressando clareza e coerência quanto às prioridades do atendimento; - coerência das ações propostas com um diagnóstico preliminar da realidade local e com a situação que se pretende melhorar; - articulação com outros projetos esportivos e sociais desenvolvidos junto à comunidade e entorno do projeto; - demonstração de conhecimento metodológico adequado ao objeto do projeto; - originalidade e inovação nas ações propostas no projeto; - proposta de gestão do projeto e suas relações com o desenvolvimento do campo esportivo; - proposta de manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas relacionadas diretamente ao objeto do projeto; - histórico de programas e projetos desenvolvidos anteriormente; - inovação em ações de sustentabilidade (econômica, ambiental e social). 	<p align="center">até 35 pontos</p>
<p>Democratização de acesso da população aos bens e serviços esportivos propostos e potencialidade de impacto no desenvolvimento do esporte por meio de contrapartidas sociais / esportivas, conforme estabelece o item 5 do edital 01/2020.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - as ações de contrapartida social objetivam oportunizar, estimular, facilitar, garantir a democratizar o acesso de um determinado público - ou da população em geral, originalmente não contemplada como público alvo do projeto, gratuitamente, às atividades do projeto, ou em iniciativas esportivas e/ou sociais paralelas ou complementares; - as contrapartidas esportivas/sociais deverão ser planejadas, descritas no projeto (na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba Democratização de acesso / contrapartida social) e implementadas pelo proponente; - as ações de contrapartida esportiva/social não poderão ser custeadas com recursos do PROESPORTE. 	<p align="center">Até 25 pontos</p>

<p>Adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none">- indicação de orçamento detalhado/desembolso financeiro adequado ao cronograma de desenvolvimento do projeto, constante nas abas “etapas de trabalho” e “plano de realização do projeto”;- demonstração de compatibilidade orçamentária às demandas do projeto;- demonstração de gestão orçamentária, financeira e fiscal responsável, indicando o bom uso dos recursos incentivados por meio de medidas que demonstrem transparência e acessibilidade ao controle social das partes interessadas (boas práticas de gestão, <i>compliance</i> e governança).	<p>Até 15 pontos</p>
<p>Currículo do responsável técnico e dos integrantes da equipe principal do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none">- atividades já desenvolvidas pelos integrantes da equipe principal do projeto;- projetos similares desenvolvidos pelo proponente e pela equipe do projeto;- tempo de experiência dos integrantes da equipe principal em projetos similares.	<p>até 25 pontos</p>

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO V – Ilustração referente à distribuição de recursos – para simples referência:



PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO VI – Relação de Modalidades esportivas contempladas¹ do ESPORTE REGULAR e do PARADESPORTO para uso exclusivo como referência aos projetos da CATEGORIA DE PROJETO EXCELÊNCIA ESPORTIVA – ABRANGÊNCIA: ALTO RENDIMENTO – referente ao Edital nº 01/2020 item 1.4.1²:

1

MODALIDADES DO ESPORTE REGULAR	
1	ATLETISMO
2	BADMINTON
3	BASQUETEBOL
4	BASQUETEBOL 3x3
5	BEISEBOL
6	BOLICHE
7	BOXE
8	CANOAGEM - SLALOM
9	CANOAGEM - VELOCIDADE
10	CICLISMO - BMX
11	CICLISMO - ESTRADA
12	CICLISMO - MOUNTAIN BIKE
13	CICLISMO - PISTA
14	DESP.AQUÁTICOS - MARATONA AQUÁTICA
15	DESP.AQUÁTICOS - NADO ARTÍSTICO
16	DESP.AQUÁTICOS - NATAÇÃO
17	DESP.AQUÁTICOS - POLO AQUÁTICO
18	DESP.AQUÁTICOS - SALTOS ORNAMENTAIS
19	ESCALADA ESPORTIVA
20	ESGRIMA
21	ESQUI AQUÁTICO
22	FISICULTURISMO
23	FUTEBOL
24	FUTSAL
25	GINÁSTICA - ARTÍSTICA

¹As modalidades esportivas apresentadas nesse anexo são para uso exclusivo como referência aos projetos inscritos na CATEGORIA DE PROJETO: EXCELÊNCIA ESPORTIVA – ABRANGÊNCIA: ALTO RENDIMENTO – referente ao Edital nº 01/2020 item 1.7.2.2, conforme indica o próprio título do anexo. Para todas as demais categorias de projeto e abrangência, poderão ser contemplados projetos cujas modalidades se enquadrem ao conceito de esporte definido na Política de Esportes do Paraná (Item II.2, página 74 – Política de Esportes do Paraná);

² Fonte: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL <<https://www.cob.org.br>>, COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO <<http://www.cpb.org.br>>, COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL <<https://www.olympic.org/the-ioc>>, JOGOS PARALÍMPICOS TOKYO2020 <<https://tokyo2020.org/en>>, JOGOS SULAMERICANOS <<https://www.cochabamba2018.bo>>, JOGOS PANAMERICANOS LIMA2019 <<https://www.lima2019.pe>>. Acesso em 06 mai 2019.

26	GINÁSTICA - RÍTMICA
27	GINÁSTICA - TRAMPOLIM
28	GOLFE
29	HANDEBOL
30	HIPISMO - ADESTRAMENTO
31	HIPISMO - CONCURSO COMPLETO
32	HIPISMO - SALTOS
33	HÓQUEI SOBRE GRAMA
34	JUDÔ
35	KARATÊ
36	LEVANTAMENTO DE PESO
37	LUTA ESTILO LIVRE
38	LUTA GRECO-ROMANA
39	PATINAÇÃO ARTÍSTICA
40	PATINAÇÃO VELOCIDADE
41	PELOTA BASCA
42	PENTATLO MODERNO
43	RAQUETEBOL
44	REMO
45	RUGBY SEVEN
46	SKATE PARK
47	SKATE STREET
49	SOFTBOL
48	SQUASH
50	SURF
51	TAEKWONDO
52	TÊNIS
53	TÊNIS DE MESA
54	TIRO COM ARCO
55	TIRO ESPORTIVO
56	TRIATHLON
57	VELA
58	VOLEIBOL
59	VOLEIBOL DE PRAIA
60	WAKEBOARD

MODALIDADES DO PARADESPORTO	
1	BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
2	BOCHA PARALÍMPICA
3	ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS
4	FUTEBOL 5
5	FUTEBOL 7
6	GOALBALL
7	HALTEROFILISMO

8	HIPISMO ADESTRAMENTO
9	JUDÔ PARALÍMPICO
10	PARATLETISMO
11	PARABADMINTON
12	PARACANOAGEM VELOCIDADE
13	PARACICLISMO ESTRADA
14	PARACICLISMO PISTA
15	PARANATAÇÃO
16	PARATAEKWONDO
17	PARATRIATHLON
18	REMO
19	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS
20	TÊNIS DE MESA
21	TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
22	TIRO COM ARCO EM CADEIRA DE RODAS
23	TIRO ESPORTIVO
24	VOLEIBOL SENTADO

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO VII – Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Lei n.º 19.848/2019)

- Colégio Estadual do Paraná;
- Paraná Esporte;
- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

- ANEXO VIII -

Manual de Prestação de Contas

- 2020 -

Governador do Estado do Paraná
Carlos Roberto Massa Jr

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Secretario de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder

Superintendente Geral do Esporte
Helio Renato Wirbiski

PARANÁ ESPORTE

Diretor Presidente
Walmir da Silva Matos

Chefe de Gabinete
Igor da Costa Durand

Diretor de Administração e Finanças
Ilson Augusto Rhoden

Diretor de Fomento, Incentivo e Inovação
Tiago Augusto Gavelik Campos

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE - PROESPORTE

Dilson José de Quadros Martins (Coordenador)

Douglas Sprada Kuster

Francisco Paulo Trautwein

Gabriel Almeida da Silva (estagiário)

Jacqueline Alberge Ribas

Marcia Simoni Claro de Aguiar

Otávio Vinícius Valente Taguchi

CONTROLE INTERNO

Adriana Porto Seus

I. INTRODUÇÃO

O Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) foi instituído a partir da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (nº 17.742/2013), que permite a concessão de auxílio financeiro a projetos credenciados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Estes valores são destinados a partir de parte do ICMS arrecadado de instituições contribuintes.

O PROESPORTE tem por finalidade facilitar as oportunidades e condições de acesso ao esporte, estimular o desenvolvimento esportivo em todas as regiões do Estado, além de fomentar a pesquisa nas diversas áreas correlatas. Desta forma, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte se compromete com o aumento dos investimentos na área, que impactarão na oferta, na qualificação dos serviços esportivos já existentes e na implementação de novos projetos.

Os editais de chamamento de projetos representam um marco no crescimento das políticas de incentivo ao esporte do Estado do Paraná e pretendem estimular ações capazes de “sensibilizar os cidadãos quanto à importância da prática, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso ao esporte, além de incentivar e oportunizar o desenvolvimento dos talentos esportivos paranaenses”, conforme estabelece a Política de Esportes do Paraná.

Por se tratar de instrumento que o Governo do Paraná utiliza para estimular o desenvolvimento do esporte, abrindo mão de parcela da receita do ICMS, é imprescindível que os recursos sejam aplicados de forma transparente, almejando o cumprimento dos objetivos em consonância com o interesse público das propostas, com rigoroso cumprimento dos aspectos legais na execução dos projetos selecionados, sendo imperativa a transparência nos processos e na prestação de contas dos recursos recebidos, que se dá com base em informações que subsidiam as seguintes análises:

- Comprovação da realização do projeto conforme aprovado
- Prestação das contas financeiras

Informações:

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
(41) 3361-7758 / 7707 | proesporte@esporte.pr.gov.br

II. SOBRE ESTE MANUAL

A execução de projetos aprovados e selecionados junto ao PROESPORTE tem como referência estudos que levam em consideração as demandas da sociedade, o interesse público, e estão em consonância com a Política de Esportes do Paraná.

Todos os projetos aprovados e selecionados pelo PROESPORTE serão objeto de prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser observado rigorosamente o contido neste “**Manual de Prestação de Contas**” que representa um documento orientador quanto à prestação de contas dos recursos públicos destinados por meio do mecanismo de incentivo fiscal – ICMS/PR, e devem ser executados respeitando a legislação vigente e aplicável, bem como os princípios da Administração Pública, objetivando cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Por meio deste documento poder-se-á referenciar os principais aspectos da prestação de contas e procedimentos regulamentares com vistas a garantir a transparência e lisura na execução das despesas e cumprimento da parceria, em todas as suas etapas.

Recomendamos aos proponentes do PROESPORTE que seja feita uma leitura atenta, de forma a garantir o cumprimento de todos os prazos e procedimentos exigidos pela lei, objetivando não dar causa a possíveis irregularidades e consequentes sanções.

III. LEGISLAÇÃO

O Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) foi instituído com base no Convênio ICMS 141/11 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por meio da **Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (nº 17.742/2013)**, regulamentada pelo Decreto nº 8560, de 21 de dezembro de 2017, à Resolução SEFA nº 376, de 09 de abril de 2018, ao Decreto nº 10386, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 05 de julho de 2018, e considerando ainda o disposto no Art. 217, item II, da Constituição Federal, o Art. 197, item II, da Constituição do Estado do Paraná, e a Resolução nº 004, de 18 de novembro de 2011,

do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA-PR, sendo executado com a abertura de inscrições e seleção de projetos na modalidade incentivo fiscal, em consonância com a Política de Esportes do Paraná disponível em

http://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/politica_de_esportes_do_parana_proesporte_2018_0.pdf

5

IV. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

a. Sobre a abertura de conta corrente

O proponente que tiver projeto selecionado para captação deverá abrir conta corrente específica para o projeto no Banco do Brasil para movimentação dos recursos provenientes do PROESPORTE, **a qual deverá permitir à aplicação dos recursos** e somente poderá ser movimentada a partir da captação de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor global do projeto, mediante aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, **devendo tais recursos permanecer aplicados**.

Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em espécie de investimento denominado pelo mercado como “baixo risco” em curto prazo e com resgate automático.

Recursos de outras fontes e movimentações não condizentes ao objeto pactuado entre as partes, conforme descrito no projeto aprovado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, não poderão ser realizados por meio da conta bancária específica e exclusiva do projeto.

b. Sobre o redimensionamento do projeto

O redimensionamento do orçamento do projeto poderá ser solicitado pelo proponente, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE se, findo o prazo de captação de recursos, tiver obtido apenas o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor do projeto.

A solicitação de redimensionamento do orçamento deverá sempre ocorrer **antes da execução da despesa**, e somente após análise e obtenção formal de autorização da Coordenação do PROESPORTE.

Na hipótese de indeferimento da solicitação de redimensionamento do projeto pela Coordenação do PROESPORTE, ele será considerado finalizado.

Os recursos não utilizados pelo proponente na execução do projeto, acrescidos de sua aplicação, serão transferidos para o Tesouro Estadual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a sua conclusão ou mediante a expiração do prazo de captação.

c. Sobre a utilização do valor aplicado

Os valores provenientes da aplicação dos recursos poderão ser utilizados no projeto, cabendo à Coordenação do PROESPORTE, analisar e aprovar previamente a utilização destes.

Para utilização do valor aplicado, o proponente deverá fazer uma solicitação à Coordenação do PROESPORTE na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

Após a autorização, as despesas deverão ser justificadas conforme estabelece esse “Manual de Prestação de Contas”. Os valores não utilizados serão devolvidos ao tesouro estadual.

d. Sobre a autorização para o início da execução do projeto

A movimentação bancária e o início da execução dos projetos somente poderão acontecer **após autorização expressa da Coordenação do PROESPORTE / CPROESPORTE**, e depois de cumpridas todas as deliberações administrativas e legais.

É importante que o proponente avalie todo o conteúdo do projeto inscrito nas diversas abas da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, porque todas essas informações serão confrontadas por ocasião da prestação de contas, procurando pela consonância e alinhamento quanto à execução do projeto, passando a se constituir em

elementos essenciais de análise com vistas à prestação de contas final e a sua aprovação.

O proponente deverá indicar quais despesas deverão ser custeadas com antecedência à execução do projeto.

Após a indicação das despesas prévias e comprovação de realização destas, deverá ser requerida a ordem de início do projeto à Coordenação do PROESPORTE.

7

e. Sobre a realização das despesas

Para a realização das despesas ratificamos o contido no Art.39 do Decreto 8560/2017, conforme segue:

“Art. 39. As aquisições e contratações devem priorizar a economicidade, exigindo-se, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos sempre que possível.

Parágrafo único: A fiscalização da observância do previsto no caput será realizada na prestação de contas.”

Quando autorizadas, as despesas deverão ser executadas respeitando as seguintes normas:

- i.** Os recursos disponibilizados na conta bancária aberta em nome do projeto deverão permanecer na conta corrente e poderão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas no orçamento aprovado.
- ii.** As despesas com o projeto devem estar de acordo com os itens do orçamento aprovado.
- iii.** Despesas não constantes ou não aprovadas no orçamento não poderão ser lançadas na prestação de contas.
- iv.** Toda despesa deverá ser paga mediante apresentação de documento fiscal, conforme apresentado nesse manual, e datadas sempre após a data de autorização para início da execução e movimentação da conta específica do projeto.

- v. Todos os pagamentos poderão ser efetuados por meio de cheque, transferência bancária ou cartão de débito, com a clara identificação do credor das transações.
- vi. Não serão aceitas despesas anteriores ou posteriores à vigência da parceria, bem como a execução de despesas estranhas ao pactuado no projeto apresentado na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, ou o parcelamento na execução de despesas.
- vii. Para os casos onde tenha sido autorizado previamente o redimensionamento de projeto pela Coordenação do PROESPORTE/CPROESPORTE, as despesas executadas deverão também ser justificadas no ato da prestação de contas, apontando os itens substituídos no redimensionamento.
- viii. Antes da execução de quaisquer despesas o proponente deverá realizar pesquisa de preços no mercado, devendo apresentar formalmente, no mínimo, **três orçamentos válidos fornecidos por empresas legalmente constituídas**, com sua regularidade fiscal consultada antes da aquisição, garantindo a legitimidade do ato.
- ix. Os orçamentos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa consultada, contendo CNPJ, nome legível e assinatura do responsável que o emitiu. Devem conter as mesmas especificações, quantitativos, preços unitário e total, conforme descritos na aba “Orçamento Detalhado” da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, bem como devem ter validade de três (03) meses.
- x. Para fins de Prestação de Contas, o proponente comprovará a execução das despesas com a apresentação dos três (03) Orçamentos junto com a Nota Fiscal/Recibo, digitalizando os documentos e anexando os mesmos na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE em um único arquivo pdf.

- xi.** Caso seja necessário, tais valores devem ser aferidos por meio de outras fontes (internet, tablóides, entre outros) possibilitando, dessa forma, a verificação e a demonstração dos valores praticados no mercado.
- xii.** A apresentação dos orçamentos não exige a responsabilidade do proponente no caso de despesas executadas com valores superiores ao praticado no mercado.
- xiii.** Quando, por qualquer circunstância, o projeto não for executado e os recursos não forem utilizados na sua totalidade, o proponente deverá restituir o valor concedido com a devida correção monetária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, ao tesouro estadual, conforme orientações e procedimentos a serem repassadas pela Coordenação do PROESPORTE.

f) Sobre a não realização do projeto

Em caso de não realização do projeto, além da devolução integral do valor de incentivo fiscal recebido, deverão ser encaminhados ao PROESPORTE, por meio da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, justificativa quanto a não realização do projeto, o extrato completo da conta corrente vinculada ao projeto, o extrato da aplicação financeira e o comprovante da devolução dos recursos.

V. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada pelo proponente por meio digital, na plataforma utilizada pelo PROESPORTE, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades, requerendo-se que a prestação de contas seja realizada e assinada por contador / contabilista / empresa de contabilidade ou assessoria contábil contratada pelo proponente.

Quando efetuada a Prestação de Contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, o proponente deverá apresentar à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a **Coletânea Final de Execução** em arquivo formato digital “pdf”, com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE, em formato A4, com folhas numeradas sequencialmente, organizada da seguinte forma:

10

- a) Projeto inscrito na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE;
- b) Relatório Final de Acompanhamento com comprovantes de realização do projeto, inclusive da contrapartida, que foi apresentada pelo proponente/responsável, quando da propositura do projeto;
- c) Autorizações e liberações prévias necessárias junto aos órgãos competentes;
- d) Termos de permissão de uso da imagem;
- e) Materiais de divulgação;
- f) Detalhamento sobre o produto esportivo e impacto resultante do projeto (avaliação final do projeto, podendo demonstrar por meio de indicadores, o cumprimento dos objetivos, ações e metas).
- g) Documentos e informes referentes à execução financeira do projeto (Relatório de Conciliação Bancária, documentos de abertura e encerramento de conta corrente, extratos bancários e da aplicação financeira dos recursos);
- h) Documentos fiscais (comprovantes de despesas, orçamentos e outros documentos que achar necessário);
- i) Declaração de Prestação de Contas assinada pelo proponente conforme modelo a ser entregue pela Coordenação do PROESPORTE.

O proponente deverá manter arquivado, no formato impresso e em arquivo que mantenha seu bom estado de conservação, um volume integral da coletânea com resultado/produto/documento, uma vez que podem ser solicitados, a qualquer tempo, pelo PROESPORTE e/ou órgãos de fiscalização e controle externos para verificação.

As medidas de acessibilidade e democratização de acesso se referem à contrapartida social e são consideradas como critério na avaliação de projeto, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da entrega do **Relatório Final de Acompanhamento** que deverá ser inserido na aba Relatórios de Acompanhamento na

plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e da **prestação de contas**, apresentada na aba Orçamento Detalhado, no botão *Iniciar Prestação de Contas* na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, sendo este item indispensável para sua aprovação.

Constitui ônus dos proponentes a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: sindicatos de categorias profissionais, conselhos profissionais, entidades de administração do desporto, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), órgãos deliberativos e reguladores governamentais e não governamentais (no âmbito federal, estadual, municipal), autorizações prévias, certidões negativas, termos de nada a opor, alvarás, impostos, taxas, emolumentos, autorizações dos autores e participantes dos projetos, termos de permissão de uso da imagem, e outros, conforme especificidade do projeto, devendo apresentar a documentação comprobatória junto com a Coletânea Final de Execução.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou a CPROESPORTE poderão, a qualquer momento, instaurar tomada de contas extraordinária para fiscalização da aplicação dos recursos, solicitando a documentação que julgarem pertinente.

VI. VEDAÇÕES

Não poderão ser custeadas, com os recursos originários do Incentivo Fiscal no âmbito do PROESPORTE, sendo vedada **a inclusão na prestação de contas das seguintes despesas:**

- a) Elaboração e captação do projeto, exercidas por um único agente, devendo ser observadas as limitações para as “faixas orçamentárias” do projeto, conforme tabela a seguir:

Faixa orçamentária	Limitação
Até 50.000,00	5%
De 50.000,01 até 100.000,00	4%
De 100.000,01 até 150.000,00	3%
De 150.000,01 até 300.000,00	2%

- b) Divulgação e comercialização que, somadas, ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total aprovado para execução do projeto;
- c) Despesas para pagamento de pessoal (equipe do projeto) que excedam 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para execução do projeto;
- d) Qualquer tipo de pagamento ao incentivador ou ao seu representante, assim como pagamento de despesas com passagem, hospedagem e alimentação de funcionários do incentivador ou de seu representante, ou de pessoa contratada por este;
- e) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e das entidades a ela vinculadas;
- f) Qualquer pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do CPROESPORTE;
- g) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- h) Taxas bancárias (são de inteira responsabilidade do proponente);
- i) Tarifas telefônicas (são de inteira responsabilidade do proponente);
- j) Aquisição de imóveis e veículos automotores, bem como a sua manutenção;
- k) Obras e reformas;

a) COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CONFORME APROVADO

O proponente deverá preencher o **relatório parcial (com entrega quadrimestral)**, e **relatório final de acompanhamento do projeto**, ambos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, detalhando os resultados alcançados pelo projeto que conterão:

- a) os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;
- b) abrangência, quantificação do público envolvido e especificação dos municípios atingidos;
- c) relato de eventuais problemas e dificuldades enfrentados na execução do projeto;

d) material de divulgação, como artigos e materiais divulgados na mídia (por exemplo: fotos, vídeos, links, utilização de redes sociais, guias de revistas e jornais, notícias, clipping, etc.).

No caso de projetos com edição de livro, CD e DVD, deverá ser entregue à coordenação do PROESPORTE 10% (dez por cento) da tiragem.

13

b) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

- **Sobre os documentos a serem anexados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba Orçamento Detalhado, Prestação de Contas**

a) Guias originais de recolhimentos de impostos referentes aos recolhimentos dos encargos fiscais e sociais devidamente quitadas, decorrentes de despesas com a realização do projeto;

b) No ato da contratação de profissionais ou empresas para prestação de serviços os contratos devem ser formais, observando o respeito à legislação vigente;

c) Contrato de locação de espaço, quando houver;

d) Em caso de irregularidade na documentação da prestação de contas, a mesma será retornada para o proponente até duas (02) vezes para correção. Depois disso a prestação de contas será enviada à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Contas** nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aprovação, reprovação, notificação e aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas nos artigos 32, 33 e 34 do Decreto nº 8.560/2017, bem como em quaisquer outras irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no referido Decreto e na Lei nº 17.742/2013.

e) Caso seja Notificado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Contas, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a devida regularização a partir do recebimento da mesma;

▪ **Sobre a retenção de impostos**

a) O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá reter do prestador de serviço pessoa física, o percentual referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços), que deverá ser pago à Prefeitura do Município de residência. Se o prestador de serviço possuir alvará de autônomo correlato com a função exercida, não será necessário reter este percentual, mas deverá anexar o alvará à prestação de contas;

b) O proponente Pessoa Jurídica deverá reter do prestador de serviço pessoa física o IR (Imposto de Renda), que deverá ser recolhido (pago) ao Ministério da Fazenda (Receita Federal) de acordo com tabela em vigor;

c) O proponente Pessoa Jurídica, ao efetuar o pagamento ao prestador de serviço pessoa física, deverá efetuar desconto de acordo com a portaria interministerial que dispõe sobre o teto da contribuição do INSS, expedida anualmente, e que deve ser observada;

d) O proponente Pessoa Jurídica ao efetuar o pagamento ao prestador de serviço pessoa jurídica efetuará o recolhimento de INSS de 20% sobre o valor bruto do serviço prestado:

“ALÍQUOTA DA EMPRESA – Artigo 22 da Lei 8.212 de 1991 – A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos

termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.” (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999)

e) Direito autoral não é considerado prestação de serviço e está isento de desconto de 11% (onze por cento) e do recolhimento de 20% (vinte por cento) da parte patronal;

f) O proponente pessoa física não deve reter do prestador de serviço pessoa física o IR, os 11% a título de INSS e nem deve arcar com os 20% da parte patronal, conforme Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18 de dezembro de 2003, DOU DE 30/03/2004 – RETIFICAÇÃO, a seguir transcrito:

“Art. 99. – Parágrafo único. O disposto no inciso III do caput não se aplica quando houver contratação de contribuinte individual por outro contribuinte individual equiparado a empresa, ou por produtor rural pessoa física ou por missão diplomática e repartição consular de carreira estrangeiras, bem como quando houver contratação de brasileiro civil que trabalha para a União no exterior, em organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo.”

▪ **Sobre o material permanente**

- a) As despesas com a aquisição de material permanente (despesas de capital), somente serão aceitas no caso de seu valor, comprovadamente, ser menor do que o valor para a locação do bem pelo período de execução do projeto, de acordo com a sua aprovação neste Edital nº 01/2020.
- b) Eventuais materiais permanentes remanescentes da execução do projeto, adquiridos com recursos oriundos deste edital serão incorporados ao patrimônio da Paraná Esporte, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
- c) Após a execução do projeto e findada a prestação de contas final o proponente poderá solicitar, por meio de ofício fundamentado à Paraná Esporte, a doação dos materiais permanentes utilizados no projeto, o que

poderá vir a ser autorizado mediante a tramitação de processo de desincorporação legal a partir de análise e manifestação formal de interesse, oportunidade e conveniência por parte da Administração Pública estadual.

- d) Caso o proponente não manifeste interesse nos materiais permanentes utilizados no projeto, a Paraná Esporte poderá doar os materiais permanentes remanescentes para instituição que desenvolva projeto semelhante ao executado, no estado do Paraná, também mediante a tramitação de processo de desincorporação formal.
- e) Parágrafo terceiro - Durante ano eleitoral é vedada a doação de bens.
- f) Para efeito de referência serão considerados como material de consumo (despesa corrente) e permanente (despesa de capital) os elencados no Manual Técnico do Orçamento – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao mesmo ano do edital.

▪ **Sobre as notas fiscais**

- a) Na emissão das notas fiscais emitidas para pagamento das despesas relacionadas no projeto, deverá constar: nome e CPF/CNPJ do proponente, data da emissão, valores unitários discriminados, quantidade, espécie e o valor total da despesa na nota fiscal, recibo ou cupom fiscal;
- b) Nas notas fiscais emitidas para pagamento de prestação de serviço deverá constar o nome de cada prestador de serviço com a respectiva atividade exercida e com o valor individual do serviço. As notas fiscais só serão aceitas se as atividades executadas pelas pessoas jurídicas forem pertinentes às atividades da empresa;
- c) Os dados do proponente e do projeto deverão ser preenchidos impreterivelmente pelo emissor da nota fiscal, o mesmo valendo para o recibo ou cupom fiscal;

d) Nota fiscal de microempreendedor individual (MEI) somente poderá ser emitida quando os serviços executados forem do próprio prestador de serviço;

e) As despesas executadas deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal eletrônica emitida em nome e com o CPF/CNPJ do proponente, contendo o endereço do estabelecimento, os itens, quantidades e valores unitário e total, sem rasuras e/ou emendas. Todas as notas deverão ser juntadas à Coletânea Final de Execução no processo de prestação de contas documental.

f) As notas fiscais deverão ser **atestadas pelo proponente**, informando que o objeto foi recebido em perfeitas condições e de acordo com o aprovado pelo PROESPORTE. O atesto deve conter a data do recebimento, nome e assinatura do proponente, e em um local na nota fiscal (corpo da nota) que não prejudique a visualização dos demais dados.

▪ **Sobre os recibos**

a) O recibo de pagamento de autônomo (RPA) como comprovação de despesa (pessoa física) deverá ser emitido com data a partir da autorização para movimentação da conta pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e deve conter nome completo do prestador de serviço, número de identificação, endereço completo, os valores e as retenções obrigatórias para pagamento à pessoa física.

b) Os recibos referentes às despesas com táxi devem ser preenchidos em nome do proponente e devem conter a placa do veículo, o itinerário, o nome e número do projeto.

c) Os comprovantes de despesas devem ser anexados individualmente.

d) A movimentação dos extratos da conta corrente vinculada ao projeto deve ser compatível com os comprovantes de despesas apresentados na prestação de contas.

e) Todo pagamento somente poderá ser efetuado após a execução do serviço ou entrega do produto, e mediante emissão do devido comprovante fiscal.

c) ENCERRAMENTO DO PROJETO

18

1. Cabe à SEED por meio do PROESPORTE como agente executor do programa, a análise e fechamento da prestação de contas e do relatório final de acompanhamento do projeto em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.
2. Para a finalização da prestação de contas, se houver saldo remanescente não utilizado, o proponente deverá realizar a transferência bancária para o tesouro estadual. Tanto a guia emitida quanto o comprovante de depósito deverão ser anexados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, na aba *Conta Corrente – Depósito no Fundo*. Após a execução dos recursos e qualquer devolução remanescente aos cofres públicos, se houver, os extratos bancários deverão estar zerados, devendo ser apresentados na prestação de contas final, para comprovação.
3. Após a finalização dos procedimentos bancários que culminem com a conta zerada, o proponente deverá anexar na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, como documento comprobatório no ato de prestação de contas, o Termo de Encerramento da Conta Corrente e o Extrato Zerado a ser emitido pelo banco, informando que a conta está encerrada, com declaração assinada pelo gerente da unidade da conta, emitida pela agência bancária.
4. A prestação de contas será julgada Regular, Regular com Ressalvas ou Irregular quando:

a) Regular: quando expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como o atendimento

dos objetivos e cumprimento integral ao objeto convencionado. Quando julgada regular, a prestação de contas será considerada aprovada.

b) Regular com Ressalvas: quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resultem danos financeiros ou à execução do programa, ato ou gestão. Neste caso, a prestação de contas será enviada ao proponente para corrigir o(s) item(s) com ressalva(s), tendo 30 (trinta) para prestação de contas novamente.

c) Irregular: quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências - omissão no dever de prestar contas; infração à norma legal ou regulamentar; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; desvio de finalidade ou qualquer tipo de dano ao erário. Quando julgada irregular, a reprovação das contas resultará em apuração se a conduta do proponente incorre em sanções e penalidades a serem aplicadas.

5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Contas, nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aprovação, reprovação, notificação e aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas nos artigos 32, 33 e 34 do Decreto nº 8.560/2017, bem como em quaisquer outras irregularidades ou infrações ao contido no presente edital, no referido Decreto, na Lei nº 17.742/2013.
6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Contas encaminhará a mesma ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte para consequente aprovação ou reprovação das Contas do projeto.
7. O descumprimento de quaisquer das disposições previstas em Edital, das normas legais aplicáveis, e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter disciplinar, podendo ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares, de acordo com a conduta do infrator:

7.1 As infrações aos dispositivos deste Edital, do Decreto nº 8.560/2017 e da Lei nº 17.742/2013 sujeitarão o infrator às sanções na forma da lei.

7.2 Conforme estabelece o artigo 33 do Decreto nº 8.560/2017, o proponente será declarado inadimplente quando:

- a) Não disponibilizar a documentação solicitada;
- b) Não apresentar a prestação de contas no prazo exigido;
- c) Tiver a prestação de contas reprovada;
- d) Não cumprir o objeto do projeto;

Parágrafo único: O proponente que for declarado inadimplente ficará sujeito às sanções na forma da lei.

7.3 O incentivador que utilizar indevidamente o benefício previsto no Decreto nº 8560/2017, conforme previsto no seu artigo 34, fica sujeito às penalidades fixadas na legislação do ICMS, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

- 8. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou em conjunto e sua aplicação não afasta a responsabilização administrativa, reparação de eventuais danos resultantes de fraudes ou má aplicação dos recursos.
- 9. A aplicação das penalidades descritas acima não afasta a responsabilização civil e criminal dos responsáveis, quando for o caso.
- 10. Estando regular a prestação de contas, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte efetuará os lançamentos correspondentes, dando ciência ao proponente do fechamento e da conclusão por meio de documento comprobatório.
- 11. Eventuais omissões ao presente “Manual de Prestação de Contas” serão dirimidas pela Coordenação do PROESPORTE que poderá ouvir a CPROESPORTE, de acordo com a legislação aplicável ou correlata.

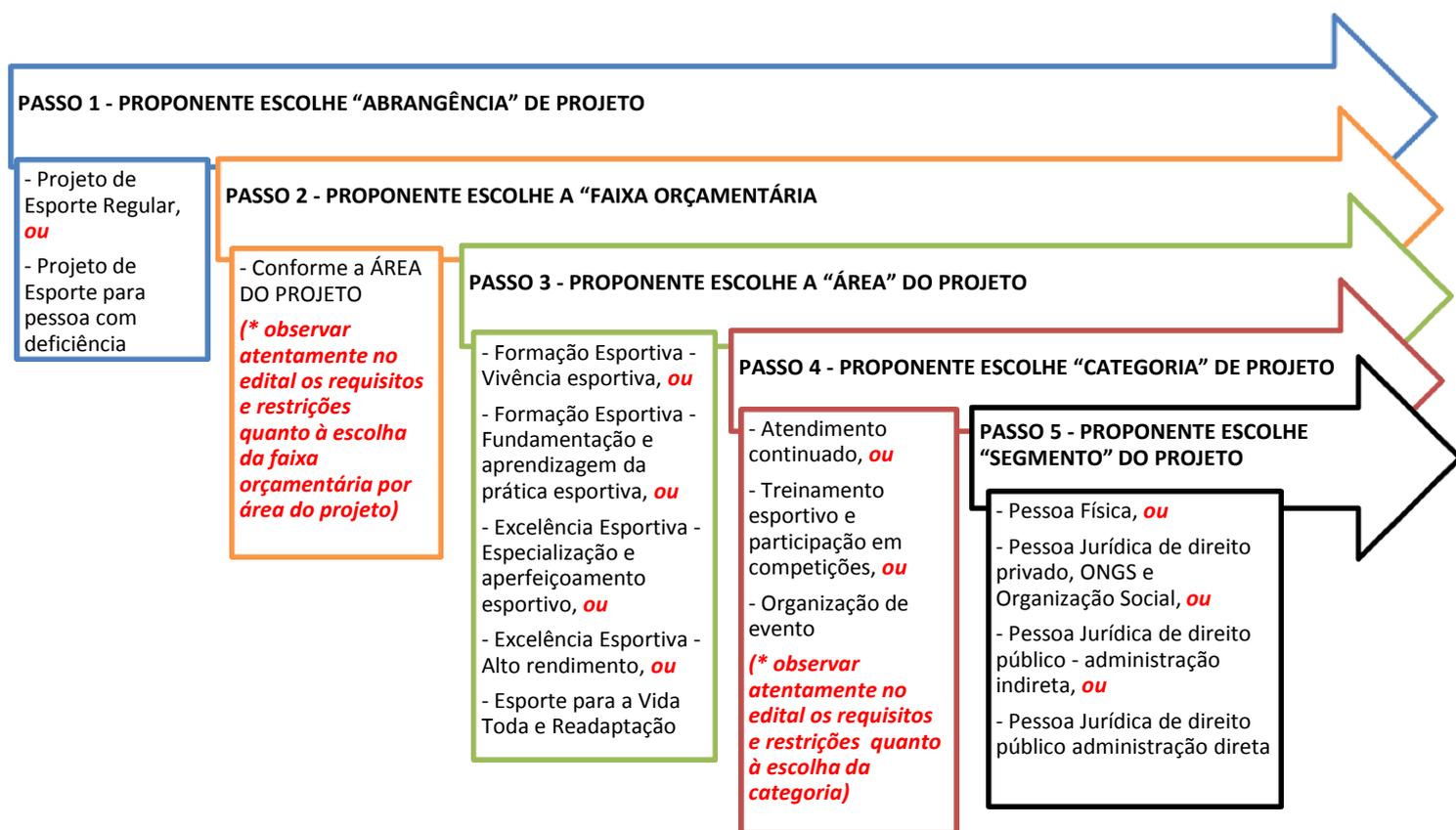
Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
PROESPORTE

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO IX – Demonstrativo de fluxo de planejamento de projetos para o Edital nº 01/2020 – sugestão para simples referência, em consonância com o contido no ANEXO III – Quadro resumo demonstrativo do objeto:



MANUAL DA MARCA

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



FOTO: AP PHOTO/MARCIO JOSE SANCHEZ

Levantar os braços:
ação de quem torce,
apoia e vai à luta.



FOTO: DIVULGAÇÃO FIVB

Levantar os braços:
ação de quem conquista
e chega à vitória.

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

É assim, estando ao lado,
incentivando, que o governo
quer o esporte paranaense:
forte e vencedor.

PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE

```
graph TD; A[PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE] --- B[PR\O/ESPORTE];
```

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

INTRODUÇÃO

Este manual visa ajudar todos aqueles que trabalham com a Marca PROESPORTE. As instruções aqui contidas foram estabelecidas com o objetivo de disciplinar o uso da marca em materiais e eventos apoiados pela Lei.

É proibido o uso sem que se obedeçam às especificações aqui encontradas.

A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas, como estabelece o manual. Seguir corretamente as instruções permite manter a harmonia da marca, em qualquer utilização e sobre qualquer superfície.

Caso haja dúvidas sobre alguma aplicação, a Secretaria de Estado do esporte e do Turismo deverá ser consultada.

ÍNDICE

A marca.....	08
Área de proteção.....	08
Redução máxima.....	09
Positivo/Negativo.....	09
Cores.....	10
Tipografia.....	11
Restrições.....	12
Composição da marca com o brasão do Governo do Estado na vertical.....	14
Composição da marca com o brasão do Governo do Estado na horizontal.....	16
Versões aplicáveis do brasão do Governo do Estado.....	17
Aplicações da marca.....	18
Marca aplicada em uniforme.....	20
Marca aplicada em agasalho.....	21
Marca aplicada em bolas.....	22
Marca aplicada em boné.....	23
Marca aplicada em mochila esportiva.....	24
Marca aplicada em cooler.....	25
Marca aplicada em bateco.....	26
Marca aplicada em balão inflável.....	27
Marca aplicada em touca de natação.....	28
Marca aplicada em neoprene para mergulho.....	29
Marca aplicada em prancha de surf.....	30
Marca aplicada em boia náutica.....	31
Marca aplicada em wind banner.....	32
Marca aplicada em kimono de judô.....	33
Marca aplicada em tatame.....	34
Marca aplicada em backdrop.....	35

A MARCA

A marca PROESPORTE deve ser aplicada sempre integralmente, como é mostrada ao lado.

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

ÁREA DE PROTEÇÃO

Para não comprometer a legibilidade, na aplicação da marca, deve-se respeitar a área de proteção mínima que evita a distorção de sua composição com outros elementos.



REDUÇÃO MÁXIMA

Para não perder legibilidade do texto: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, **em materiais impressos**, não aplicar a marca com tamanho menor do que o indicado ao lado.

Obs: em aplicações de quadricromia (CMYK), evitar ao máximo que o texto: Lei Estadual de Incentivo ao Esporte seja reproduzido em cores diferentes do branco ou preto, principalmente em tamanhos menores. É aconselhável também que a palavra PROESPORTE esteja em branco ou preto.



PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



POSITIVO/NEGATIVO

A marca **PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte** pode ser aplicada em branco sobre fundos pretos ou coloridos, preto ou em tons de cinza (evitar o cinza no texto Lei Estadual de Incentivo ao esporte) quando há contraste entre os elementos da marca e a cor e/ou textura da imagem.

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CORES

Por tratar-se de uma marca atrelada a um universo tão dinâmico e multicolorido, a marca PROESPORTE precisa ser vibrante e falar essa linguagem. Assim, a assinatura aceita o uso de qualquer cor, pois é uma marca parceira e precisa estar inserida e participativa no processo de fomentação do Esporte.

Ao lado, são mostradas algumas opções de cores que podem ilustrar materiais institucionais ou servir de orientação para propostas de materiais de parcerias/promoção.

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 500 100 0
RGB 141 198 63
RGB WEB SAFE 8DC63F

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 100 0 0 0
RGB 0 174 239
RGB WEB SAFE 00AEEF

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 75 0 25 0
RGB 0 186 198
RGB WEB SAFE 00BAC6

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 100 50 0 0
RGB 0 114 188
RGB WEB SAFE 0072BC

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 50100 0 0
RGB 146 39 143
RGB WEB SAFE 92278F

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 0 50 100 0
RGB 247 148 29
RGB WEB SAFE F7941D

PR\O/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



CMYK 0 0 0 75
RGB 99 100 102
RGB WEB SAFE 636466

TIPOGRAFIA

A tipografia principal é a Gotham. Em materiais institucionais, referentes a PROESPORTE, deve ser utilizada **(em todas as suas variações, inclusive italic)** para os textos de corpo menor e para os textos em grande quantidade.

Como tipografia complementar, a variação Rounded da fonte pode ser a opção.

Gotham Ultra
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Black
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Medium
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Extra Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Thin
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Condensed
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Condensed Book
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Condensed Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Book
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Medium
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

Gotham Rounded Bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

RESTRIÇÕES

É expressamente proibida a distorção da marca, contrariando as proporções estabelecidas.

Assinatura sem o complemento
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

~~PR\O/ESPORTE~~

Uso de outra fonte na marca:
mesmo que seja da família Gotham
(as proporções dos elementos
devem ser respeitados)

~~PR\O/ESPORTE
LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE~~

Desproporção dos elementos

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Distorção/inclinação da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Alteração de forma:
uso de outline, texturas, gradientes.

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Proporção da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

Modificação ou destaque
de elementos da marca

~~PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte~~

É obrigatória a aplicação da marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em conjunto com o brasão do Governo do Estado.

Em alguns materiais, o brasão poderá aparecer próximo da marca mas não necessariamente junto dela, é o caso, por exemplo, de uniformes, onde a marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, poderá estar no peito e o brasão na manga.

Nas páginas que seguem, veremos algumas variações da **marca junto do brasão** e, nesse caso, devem seguir as proporções aqui estabelecidas.

COMPOSIÇÃO DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERTICAL

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO VERTICAL



Nessa aplicação o brasão é uma unidade maior, com o objetivo de equilibrar a composição com a marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO HORIZONTAL



■ = x

**COMPOSIÇÃO DA MARCA
COM O BRASÃO DO GOVERNO
DO ESTADO NA VERTICAL**

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO VERTICAL



MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
+ BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERSÃO HORIZONTAL

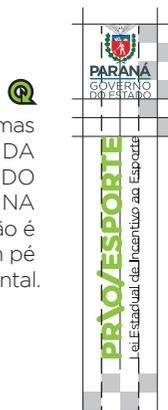


■ = x

COMPOSIÇÃO NA VERTICAL DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA HORIZONTAL

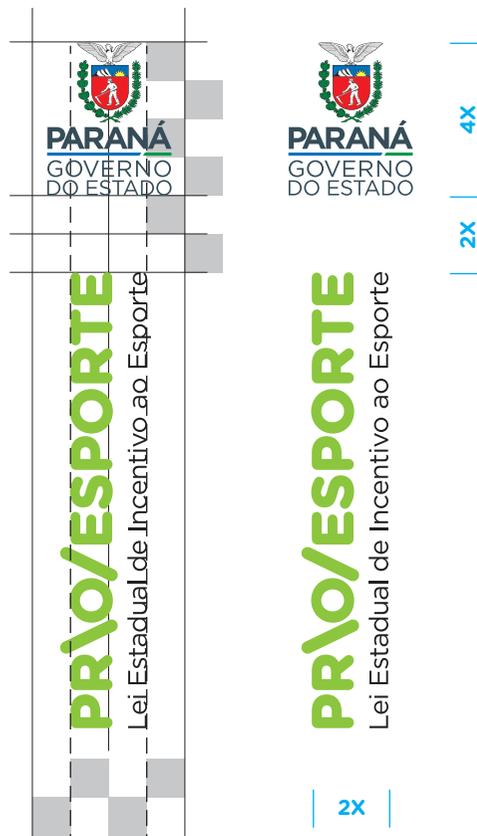
Em alguns casos, a marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte poderá aparecer escrita na vertical, nesse caso, sua leitura deve ser SEMPRE de baixo para cima. Nessa situação, a versão vertical do brasão poderá ser aplicada conforme mostrado ao lado.

As proporções são as mesmas já vistas em COMPOSIÇÃO DA MARCA COM O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA VERTICAL, mas aqui, o brasão é rotacionado para que fique em pé em relação ao plano horizontal.

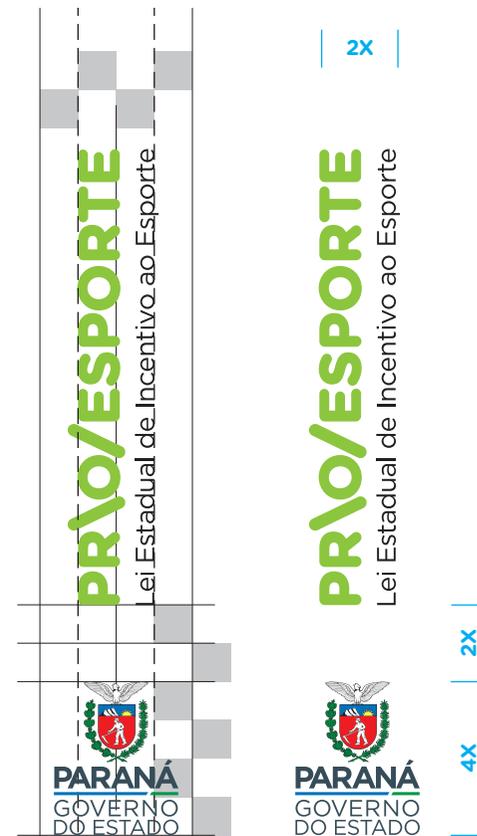


■ = x

MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NA VERTICAL + BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO APLICADO ACIMA



MARCA PROESPORTE • LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NA VERTICAL + BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO APLICADO ABAIXO



VERSÕES APLICÁVEIS DO BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO



APLICAÇÕES

Nas páginas seguintes serão exemplificadas aplicações da marca PROESPORTE • Lei Estadual de Incentivo ao Esporte em materiais em que haja algum tipo de apoio do Estado com a atividade que gerou esse material.

MARCA APLICADA EM UNIFORME ESPORTIVO



MARCA APLICADA EM AGASALHO ESPORTIVO



MARCA APLICADA EM BOLAS



MARCA APLICADA EM BONÉ



MARCA APLICADA EM MOCHILA ESPORTIVA



MARCA APLICADA EM COOLER



MARCA APLICADA EM BATECO (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM BALÃO (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM TOUCA DE NATAÇÃO



MARCA APLICADA EM ROUPA DE NEOPRENE PARA MERGULHO



MARCA APLICADA EM PRANCHA DE SURF



MARCA APLICADA EM BOIA NÁUTICA (INFLÁVEL)



MARCA APLICADA EM WIND BANNER



MARCA APLICADA EM KIMONO DE JUDÔ



MARCA APLICADA EM TATAME



MARCA APLICADA EM BACKDROP



Este Manual foi produzido em junho de 2019 pela Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.

O teor nele contido é de propriedade exclusiva da Secretaria da Educação e do Esporte e NÃO pode sofrer qualquer alteração sem prévia consulta.

Dúvidas sobre este manual e seu conteúdo, contactar a Secretaria da Educação e do Esporte pelo número (41) 3361-7708.

PRO/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte



PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE POSSE DO ESPAÇO FÍSICO

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2020

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2020**,
DECLARO para os devidos fins, que o espaço onde será desenvolvida a atividade do projeto pertence a esta Entidade, estando o mesmo disponibilizado para o desenvolvimento das atividades esportivas e complementares do projeto, durante a vigência prevista para o mesmo.

Informo que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público previstas, estando em funcionamento regular e em conformidade com as demandas existentes, as diretrizes do Edital 01/2020 do PROESPORTE, e todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

**PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SEDIAR PROJETO COM
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2020

Eu, _____,
inscrito no CPFn.º _____, RG n.º _____, residente
no(a) (endereço completo) _____,
no município /estado de _____, representante
legal da instituição _____, localizada no
município de _____ - PR,
declaro interesse e autorizo o uso da instalação/equipamento _____
_____ situado(a)
no(a) (endereço completo da instalação/equipamento) _____,
e informo que não há impedimentos
quanto à realização e regular funcionamento do projeto inscrito no **PROESPORTE –
Edital 01/2020**, que tem como Proponente _____,
a ser executado nesta unidade, nas condições estabelecidas no projeto apresentado perante o
PROESPORTE, durante todo o período de execução do mesmo.

Declaro ainda que o espaço disponibilizado é compatível ao desenvolvimento de todas as atividades esportivas e de atendimento do público previstas no projeto, e se encontra em funcionamento regular e em conformidade com as demandas do projeto, com as diretrizes do Edital 01/2020 do **PROESPORTE**, e com todas as normativas legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

CARTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2020

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2020**,
indico, para assumir a função de **Responsável Técnico** no referido projeto (nome
completo do indicado), _____, que passa
a responder pelos serviços prestados no campo das atividades físicas e esportivas.

**Declaro também ter ciência que o teor das atividades desenvolvidas
requer que a Responsabilidade Técnica somente poderá ser exercida por
profissional de Educação Física devidamente registrado junto ao sistema
CREF/CONFEF.**

Asseguro que o referido profissional terá plena e integral autonomia, e a
garantia de todas as prerrogativas no desempenho das suas atividades e serviços
técnicos inerentes à sua função no projeto em questão.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

CARTA DE ACEITE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2020

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na (endereço completo) _____, no município/estado _____, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade e concordo em atuar no projeto (título) _____, inscrito no **PROESPORTE/2020**, por (nome do proponente) _____, na qualidade de **Responsável Técnico** pelos serviços prestados no campo das atividades físicas e esportivas, comprometendo-me a comunicar o meu afastamento desta função com antecedência de pelo menos 30 dias, caso venha a ocorrer por motivo justificável.

Declaro também ter ciência do teor das atividades desenvolvidas no referido projeto, estando ciente de que a Responsabilidade Técnica somente poderá ser exercida por profissional de Educação Física, razão pela qual **apresento como anexo**, na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, **cópia digitalizada da Cédula de Identidade Profissional que comprova o regular registro junto ao sistema CREF/CONFEF**, demonstrando a legalidade da minha situação profissional.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO

À CPROESPORTE – ref. EDITAL 01/2020

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____, no
município /estado de _____, **DECLARO**, para os
devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) _____
_____, inscrito no
PROESPORTE/2020, por (nome do proponente) _____
_____, e sob responsabilidade técnica de _____,
no qual desempenharei a função de _____,
conforme estabelece o referido projeto.

Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente
supracitado, assumindo perante a **CPROESPORTE** que desenvolverei as atividades
que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto, serviços
pelos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento detalhado do projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

PROESPORTE

EDITAL Nº 01/2020

Documentos comprobatórios de currículo do responsável técnico e da equipe principal do projeto

ATENÇÃO

Aqui o proponente deverá anexar os documentos comprobatórios de currículo do responsável técnico e da equipe principal do projeto (ex.: diplomas, certificados, declarações, cédula de identidade profissional CREF, e outros.), conforme dispõe o item 7 do ANEXO II, cujos nomes constam identificados na aba “Ficha Técnica/Currículo”, criando o seu próprio documento, em formato “.pdf” e em arquivo único

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROJETO DE ESPORTE PROFISSIONAL

À CPROESPORTE – EDITAL 01/2020

Eu, _____,
proponente do projeto (título) _____,
_____, inscrito no **PROESPORTE/2020**,
DECLARO para os devidos fins, que não o projeto acima nominado, não possui em
seu escopo características que o enquadrem como Projeto de Esporte Profissional.

Informo também que o referido Projeto não se destina à concessão de Bolsa-
Atleta e Bolsa-Técnico.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer
momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
PROESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

1

GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS

ABREVIATURAS

CADIN Estadual - Cadastro Informativo Estadual

CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CONFED – Conselho Federal de Educação Física

CPROESPORTE - Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

CREF – Conselho Regional de Educação Física

ICMS- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual

MEI - Microempreendedor Individual

OS - Organização Social

OSCIP - Organização da Sociedade Civil e Interesse Público

PF - Pessoa física

PJ - Pessoa jurídica

PROESPORTE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROFICE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda

SISPROESPORTE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

SISPROFICE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

TED- Transferência Eletrônica Disponível

GLOSSÁRIO

Acessibilidade – intervenções que objetivem proporcionar às pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou deficiência física, sensorial ou cognitiva, condições para utilização com segurança e autonomia, de espaços onde se realizam atividades esportivas, bem como a compreensão e fruição de bens, produtos e serviços esportivos.

Alto Rendimento – Linha de atuação 7 (sete), do estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na matriz de desenvolvimento esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.106, 115 e 123).

Análise Técnica e de Mérito – é a segunda etapa do processo de seleção de projetos na qual um grupo composto por 05 (cinco) Pareceristas contratados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte avalia individualmente os projetos habilitados na 1ª Etapa, com base nos critérios e parâmetros estipulados e seus anexos, emitindo Parecer Técnico conforme as áreas definidas no Edital.

Aperfeiçoamento Esportivo - Linha de atuação 6 (seis), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.105, 115 e 123).

Área de Excelência Esportiva - Alto rendimento – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Excelência Esportiva - Especialização e aperfeiçoamento esportivo – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Formação Esportiva - Fundamentação e aprendizagem da prática esportiva – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

3

Área de Formação Esportiva - Vivência esportiva – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Área de Esporte para a Vida Toda e Readaptação – Uma das áreas definidas como possibilidade de inscrição, análise e seleção de projetos esportivos para o Edital nº 01/2020 - PROESPORTE, e relacionada à Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná.

Atendimento esportivo continuado - projeto esportivo ou de atividade física, de atendimento continuado, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as áreas contempladas em “Formação Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

Banco de Pareceristas – cadastro de pareceristas selecionados por meio de Edital de Credenciamento específico publicado pela PARANÁ ESPORTE para o PROESPORTE.

Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná – sinônimo de Cadastro de Agentes ou Cadastro de Agente Esportivo, é a nomenclatura utilizada para o local onde se realiza o cadastramento de todos os dados do proponente de projeto (Identificação, Contatos, Dados Profissionais, Sócios, Imagens e Links, Documentos), inclusive com a indicação das pessoas autorizadas pelo proponente a também responder pelo projeto. Deve ser feito por completo, em todas as abas, na

plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e antecede o cadastramento do projeto.

Captação de recursos – transação que efetiva o incentivo mediante o depósito por pessoa jurídica de recursos financeiros em conta corrente própria do projeto aprovado no PROESPORTE, respeitando procedimentos e deliberações da SEFA.

Carta de anuência de integrante de projeto - Carta que atesta ciência e concordância em participar do projeto perante o PROESPORTE.

Carta de aceite de responsabilidade técnica – Carta de ciência e concordância sobre a responsabilidade técnica, a ser assinada pelo profissional indicado pelo proponente como Responsável Técnico pelos serviços profissionais no campo das atividades físicas e esportivas perante o PROESPORTE.

Carta de indicação de responsabilidade técnica - Carta assinada pelo proponente que indica o profissional de educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF, responsável técnico pelo projeto perante o PROESPORTE.

Carta de interesse em sediar o projeto - Carta que atesta ciência e concordância em sediar o projeto perante o PROESPORTE.

Certificado de Aprovação – documento disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a ser emitido pelo próprio proponente na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, após a publicação do resultado final, contendo a identificação do proponente, o nome, a área, as datas de aprovação e de encerramento do projeto e o valor autorizado para captação de recursos junto às empresas incentivadoras.

Ciclo Olímpico - período de quatro anos compreendido entre a realização de duas edições dos Jogos Olímpicos.

Clube com finalidade esportiva - todo e qualquer clube ativo filiado ao Comitê Brasileiro de Clubes, e que comprovadamente desenvolva atividade com finalidade esportiva.

Comercialização - é a prestação de serviço(s) profissional(is), seja por meio de pessoa física ou pessoa jurídica, voltado(s) à captação do incentivo junto aos incentivadores, para projetos selecionados e contratados.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, que realizará a análise, julgamento e recomendação quanto à aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem irregularidades ou infrações ao contido no presente Edital, no Decreto nº 8560/2017, na Lei nº 17.742/2013 e na legislação fazendária aplicável.

Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - comissão composta por membros titulares e suplentes, eleitos entre os representantes dos dirigentes municipais de esporte do Paraná, da comunidade esportiva e indicados pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte. Tem entre as suas atribuições a elaboração dos editais do PROESPORTE; a indicação dos membros que comporão as Comissões Técnicas; a aprovação dos projetos avaliados pelas Comissões Técnicas; a homologação do resultado final dos editais do PROESPORTE e a proposição de diretrizes para a elaboração do Plano de Ações do PROESPORTE.

Comissões Técnicas – Comissões compostas por membros da CPROESPORTE de acordo com as áreas de atuação definidas nos editais do PROESPORTE, responsáveis pela avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios e procedimentos estabelecidos em Edital.

Contrapartida - como item indispensável para aprovação do projeto, o proponente deverá prever a adoção de pelo menos, 02 (duas) das medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens esportivos, previstas no

Edital. As medidas de contrapartida serão consideradas como critério na avaliação do projeto, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da realização do relatório final de acompanhamento e da prestação de contas na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.

6

Contrato – acordo em que os participantes têm interesses diversos e opostos, ou seja, quando se deseja, de um lado, o objeto do acordo ou ajuste, e do outro, a contraprestação correspondente, ou seja, o preço.

Coordenação de projeto – termo equivalente à produção executiva de Organização do Projeto. Compreende a supervisão, gerência e integração de todas as atividades de execução do projeto.

Coordenação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – equipe de gerenciamento do PROESPORTE, pertencente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e composta por servidores do Governo do Estado do Paraná.

Custos operacionais ou administrativos – despesas que não estão diretamente relacionadas com o produto esportivo resultante do projeto, como pagamento de contador, manutenção de conta telefônica, aluguel, dentre outras, mas que devem estar estritamente vinculadas ao projeto, devendo ser observadas quaisquer vedações impostas em Edital.

Declaração de Endereço de Residência - Pessoa Física – declaração a ser assinada pelo proponente Pessoa Física ratificando que a Pessoa Física cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente e domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

Declaração de Endereço de Sede - Pessoa Jurídica – declaração a ser assinada pelo proponente Pessoa Jurídica ratificando que a Pessoa Jurídica cadastrada no Formulário de Inscrição do Proponente é domiciliada ou estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 02 (dois) anos.

Declaração de Inexistência de Outras Fontes – declaração a ser assinada pelo proponente atestando que o mesmo não utilizará outras fontes de recursos financeiros na execução dos itens custeados no projeto.

Declaração de Intenção de Incentivo – documento emitido pela pessoa jurídica contribuinte do ICMS do Estado do Paraná, devidamente credenciada perante a Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria da Fazenda – SEFA, para formalizar a intenção de incentivar o projeto esportivo. Deverá ser indicado o valor do incentivo, o número de parcelas, a data prevista para os depósitos,

Declaração de Interesse com Autorização de Cessão de Espaço Físico – manifestação de interesse em sediar o projeto autorização de cessão do espaço a ser assinada pelo proprietário do espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, declarando não haver impedimentos quanto ao regular funcionamento do projeto cadastrado pelo Proponente.

Declaração de Posse do Espaço Físico – declaração a ser assinada pelo proponente proprietário do espaço físico, informando que o espaço a ser utilizado para a execução das atividades apresentadas no projeto pelo Proponente, é próprio e com funcionamento regular e em conformidade com todas as normativas legais necessárias.

Declaração de Prestação de Contas – declaração que deverá ser preenchida e assinada pelo proponente, declarando conformidade com as Leis, Decretos e Manual de Prestação de Contas, elaborada com base nos parâmetros da plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, e que todas as informações prestadas quando da entrega do Relatório Final de Acompanhamento são verdadeiras e de sua responsabilidade.

Declaração de Utilização de Recursos de Outras Fontes – declaração a ser assinada pelo proponente informando que utilizará recursos de outras fontes na execução do referido projeto, mas que não se sobrepõem aos itens custeados no projeto com recursos incentivados do PROESPORTE.

Democratização do acesso – ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços esportivos, e ao exercício de atividades profissionais. A democratização de acesso pressupõe atenção às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos ao esporte por sua condição social, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

Desenvolvimento de projeto – conjunto de atividades necessárias para organizar, planejar e tornar possível o início do processo de produção de um projeto.

Despesas Correntes: Também chamadas despesas de custeio, são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

(fonte: Manual Técnico do Orçamento – exercício 2020 – Coordenação do Orçamento Estadual do Gov. do Estado do Paraná – Secretaria de Est. da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=4>)

Despesas de Capital: Também chamadas despesas de investimento, são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. (fonte: Manual Técnico do Orçamento/MTO – exercício 2020 – Coordenação do Orçamento Estadual do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/2/69?origem=4>)

Desporto de rendimento: Segundo a Lei nº 9.615, “praticado segundo normas gerais desta Lei e regras nacionais e internacionais de prática esportiva, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”. (Lei nº 9.615 – Capítulo III – Da Natureza e das Finalidades do Desporto, acesso em 23 de junho de 2018, disponível em www.planalto.gov.br).

Direitos autorais – direito que o autor, o criador, o tradutor ou o pesquisador tem de controlar o uso que se faz de sua obra. É garantido ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. Pode-se conceituá-lo, de modo breve, como o ramo do Direito Privado destinado a regulamentar as relações jurídicas surgidas da criação e da utilização de obras literárias, artísticas ou científicas. No Brasil, atualmente essa matéria é regulada pela Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A lei brasileira abriga, sob a denominação “direitos autorais”, os direitos de autor propriamente ditos, bem como os direitos conexos. No caso do Brasil, os sucessores do autor da obra perdem os direitos autorais adquiridos com a morte do autor 70 anos após o óbito, tal como indica o art. 42 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

9

Divulgação – conjunto de ações decorrentes do plano de comunicação do projeto, objetivando a divulgação do mesmo junto aos beneficiários diretos e indiretos das ações do projeto, e também junto aos formadores e multiplicadores de opinião.

Edital – forma de divulgação oficial de atos administrativos, utilizados para tornar públicos processos seletivos ou concursos para a concessão de bolsas, intercâmbio ou financiamento de projetos, programas ou ações governamentais.

Equipe do projeto – grupo de pessoas integrantes do projeto, sem a qual o mesmo é inexecutável.

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) – instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 5.988/73 e mantida pela Lei Federal nº 9.610/98. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical.

Especialização Esportiva - Linha de atuação 5 (cinco), do Estágio de Decisão e Excelência Esportiva, na Matriz de Desenvolvimento Esportivo da Política de Esportes do Paraná (p.104, 115 e 123).

Esporte para a Vida Toda e Readaptação - atividades esportivas voltadas à promoção da saúde, lazer e entretenimento, e que estimulem a prática continuada da atividade física e do esporte por toda vida ou a inserção/ reinserção de indivíduos à prática esportiva, em diferentes faixas etárias ou estágios de desenvolvimento dos indivíduos.

Esporte profissional - conforme definição estabelecida pela Lei nº 9.615/98.

Excelência Esportiva - atividades que contemplam a especialização, o aperfeiçoamento e o alto rendimento esportivo, seja por meio de treinamentos esportivos, organização de eventos ou participação em competições esportivas junto aos adolescentes, jovens e adultos que buscam por resultados ou melhoria do desempenho esportivo, em níveis cada vez mais avançados do esporte competitivo, em direção à conquista de resultados no esporte olímpico/paralímpico.

Faixa orçamentária – faixa de enquadramento do projeto quanto ao seu orçamento final, podendo variar conforme a “**ÁREA**” escolhida.

Federações Desportivas - entidades estaduais de administração do desporto, do Estado do Paraná, vinculadas ou reconhecidas a uma Confederação igualmente vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, como entidade de administração de determinada modalidade esportiva no âmbito do Estado do Paraná.

Fomento – ato de incentivar qualquer atividade por meio de recursos técnicos ou financeiros, visando sua melhor realização.

Formação Esportiva / Excelência Esportiva / Esporte para a Vida Toda e Readaptação – Expressões utilizadas no Edital nº 01/2019 que correspondem, respectivamente, aos 3 (três) estágios da Política de Esportes do Paraná: “Formação e Transição Esportiva”, “Decisão e Excelência Esportiva” e “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

Formação esportiva - atividades de formação esportiva, desenvolvimento motor, vivências esportivas, educação para e pelo esporte, iniciação esportiva, inserção das crianças e adolescentes no esporte e desenvolvimento do gosto pela sua prática.

Formulário de Inscrição do Projeto – instrumento pelo qual o Proponente estabelecido no Estado do Paraná fará a inscrição do seu projeto para acesso aos recursos deste Edital,

Habilitação – é a primeira etapa do processo de seleção de projetos inscritos, na qual a documentação encaminhada pelo proponente é analisada, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o exigido no presente Edital.

Incentivador – pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que destine parcela do imposto, na forma de incentivo fiscal, para a realização de projeto aprovado pela CPROESPORTE.

Incentivo Fiscal – recursos financeiros captados pelo proponente junto à Pessoa Jurídica, visando à execução do projeto aprovado no PROESPORTE.

Infraestrutura esportiva - conjunto de equipamentos destinados a abrigar distintas práticas esportivas, tais como: complexo esportivo, estádios, praças esportivas, ginásios de esportes, quadras esportivas, campos de futebol, piscinas, pistas, academias, outros.

Manual de Prestação de Contas – manual de orientação técnica sobre os procedimentos quanto à prestação de contas final do projeto.

Manual Técnico do Orçamento – documento publicado pela Coordenação Geral do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, apresentando os instrumentos básicos de programação, prazos, sistema orçamentário estadual, agentes do

sistema orçamentário estadual, funções, conceitos básicos da organização e estrutura programática, classificações e outras informações orçamentárias.

Matriz de Desenvolvimento Esportivo – matriz norteadora das ações capazes de concretizar a conquista dos objetivos da Política de Esportes do Paraná, e o cumprimento das metas intermediárias, possibilitando o alinhamento estratégico entre os diversos segmentos que integram o Sistema Esportivo Estadual.

Orçamento – previsão de gastos para pré-produção/preparação, produção/execução, divulgação/comercialização, pós-produção: custos administrativos, impostos/taxas/seguros.

Organização de evento esportivo: projeto esportivo ou de atividade física, de organização de evento, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para as áreas contempladas em “Formação Esportiva”, “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.

PARANÁ ESPORTE – autarquia pública governamental vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (IPCE) e que responde pelas políticas públicas esportivas no Estado do Paraná.

Parecerista – especialista designado pela CPROESPORTE e contratado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte por meio de inscrição em Edital de Credenciamento publicado especificamente para esse fim, que será responsável pelas análises e emissão de parecer técnico individual, sobre a(s) proposta(s) de projeto(s) inscrito(s), conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais.

Parecer técnico – parecer elaborado individualmente por especialistas designados pela CPROESPORTE sobre a proposta de projeto inscrito, conforme áreas de atuação e categorias definidas nos Editais, contratados pela Secretaria de Estado da

Educação e do Esporte para esse fim, mediante inscrição em Edital de Credenciamento.

Plataforma Digital utilizada pelo PROESPORTE- é a plataforma de inscrição e gerenciamento dos projetos inscritos em razão do presente Edital, intitulada SISPROFICE – Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura.

13

Política de Esportes do Paraná – um conjunto de ideias e intenções do Governo do Estado do Paraná, transversal no tempo e no espaço, podendo ser perfeitamente visualizada no hoje ou no amanhã, como valor público não somente pelas ações do Governo do Estado, mas também dos municípios, das escolas, clubes, academias, condomínios, enfim, onde quer que se faça, pratique ou promova o esporte. (Política de esportes do Paraná – Curitiba, PR: Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo: Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, 2018, 144 p.; 30 cm – disponível em: www.esporte.pr.gov.br).

Proponente – pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

Prestação de Contas – conjunto de procedimentos efetuados na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE, com a inserção de informações e documentos, cujo detalhamento também fará parte do Relatório Final de Acompanhamento, e pelo qual o proponente deverá comprovar à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e à CPROESPORTE o cumprimento do objeto do projeto, incluindo os gastos, as etapas de execução previstas no orçamento e as contrapartidas executadas. Antes mesmo de apresentar a proposta, o proponente deve ter conhecimento de que essa é uma etapa pela qual necessariamente se submeterá após a execução, tendo prazo e procedimento específico para tal.

Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) – parte integrante da política de incentivo ao esporte do Estado do Paraná, de que trata a lei nº 17.742/13, de 30 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8560/2017.

Projeto – empreendimento planejado que consiste em um conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados.

14

Projeto esportivo – projeto com conteúdos que tenham como objeto principal o esporte e a sua destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do PROESPORTE, devendo ser observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 8560/2017 e no presente Edital.

Proponente – pessoa física ou jurídica inscrita no PROESPORTE, estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE.

Recurso financeiro – recurso na forma de numerário (dinheiro, moeda).

Registro de Imagens – captura de imagem em Audiovisual e/ou Fotografia, analógica ou digital, de ações desenvolvidas pelo Projeto Esportivo, com a finalidade de comprovação de execução das propostas aprovadas e incentivadas, ou para veiculação pública.

Relatório Final de Acompanhamento – documento final elaborado pelo proponente e entregue à Coordenação do PROESPORTE, que demonstrará a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto, bem como sua Prestação de Contas, apresentado em forma de coletânea em formato A4, com folhas numeradas sequencialmente, com resultado/produto/documento para compor a memória do PROESPORTE.

Responsável Técnico – pessoa física, próprio proponente ou terceiro por este contratado, que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar o seu desenvolvimento, sendo obrigatoriamente um profissional de educação física com registro no Sistema CREF/CONFEF.

Termo de Permissão de Uso de Imagem – autoriza a título gratuito a utilização do uso da imagem nas atividades ao Projeto relacionadas, por seu proponente, incentivador, Governo do Estado do Paraná, SEED, PARANÁ ESPORTE, CPROESPORTE.

15

Treinamento esportivo e/ou participação em competições - projeto de treinamento esportivo e/ou participação em competições, inclusive oportunizando a qualificação profissional, e a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, somente para as áreas contempladas em “Excelência Esportiva” ou “Esporte para a Vida Toda e Readaptação”.